



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Paraná

Protocolo nº

227163 / 2014

Data e hora de entrada

09/07/2014 03:52:15

Protocolado por: INTERNET



Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

Assunto: PROFISSIONAL - ANOTAÇÃO CURSO/EXTENSÃO ATRIBUIÇÕES

Classificação: Visitante

Situação: Em Trâmite

Boa tarde:

Estamos realizando licitação em nosso município onde exige-se no Edital, que a proponente indique "um ENGENHEIRO ou GEÓGRAFO para coordenar a equipe..."

Ocorre que uma das empresas indicou um GEÓLOGO e justifica sua indicação face Resolução nº 1010/05 - CONFEA - capítulo I - item VIII - informando que ali define-se "geologia como modalidade de engenharia".

☐ Tal afirmação procede? Ou seja, geologia é uma modalidade de engenharia?

O objeto da referida licitação diz respeito à "contratação de profissionais habilitados para o desenvolvimento do plano municipal de saneamento básico do Município de Araucária".

Caso haja necessidade de consultar o Edital em questão, poderá ser acessado o site da Prefeitura de Araucária / link LICITAÇÕES / EDITAIS E COMUNICADOS / CONCORRÊNCIA - ABERTO / EDITAL Nº 002/2014.

Ou acessar o endereço abaixo:

http://www.araucaria.pr.gov.br/webfm_send/18045

Informamos que as respostas aos quesitos acima, servirão de subsídio para que a Comissão de Licitação decida acerca do atendimento ou não das exigências habilitatórias.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Senhorias diante do exposto, externamos protestos de estima e apreço.

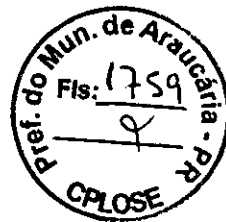
AIRTON MOREIRA PINTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Prefeitura do Município de Araucária.

ATENÇÃO: Sua solicitação, efetuada através da página do CREA-PR na Internet, foi encaminhada para o CREA-PR, onde serão tomadas todas as providências no âmbito de atuação do Conselho, e quaisquer informações sobre o assunto somente serão prestadas mediante indicação deste protocolo.
Verifique a situação do seu protocolo pela internet através do endereço abaixo:
Endereço: www.crea-pr.org.br

voltar

imprimir

**RESOLUÇÃO Nº 473, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002**

Institui Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – Confea, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do art. 27, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966,

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 5.194, de 1966, que prevê: “O Conselho Federal organizará e manterá atualizada a relação dos títulos concedidos pelas escolas e faculdades, bem como seus cursos e currículos, com a indicação das suas características”,

Considerando a imprescindível necessidade de relacionar os diversos títulos profissionais, com características curriculares idênticas, similares ou resultantes de micro áreas do conhecimento, anteriormente previstas;

Considerando que compete ao sistema de ensino a formação profissional, e ao Sistema Confea/Crea a habilitação para o exercício profissional, através de registro do profissional junto ao mesmo;

Considerando a diversidade e o grande número de títulos profissionais existentes, tornando necessária a normatização dos procedimentos de grafia dos registros profissionais, subsidiando os serviços de fiscalização e de definição de competência profissional,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea, anexa, contemplando todos os níveis das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, contendo:

- a) código nacional de controle,
- b) título profissional, e
- c) quando for o caso, a respectiva abreviatura.

Parágrafo único. Os títulos profissionais de que trata o caput deste artigo estão dispostos segundo as resoluções que tratam da forma de organização das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

Art. 2º O Sistema Confea/Crea deverá, obrigatoriamente, utilizar as terminologias constantes da Tabela de Títulos, em todos os seus documentos e registros informatizados, a partir de 1º de janeiro de 2003.

Art. 3º Compete ao Conselho Federal, proceder a atualização da Tabela de Títulos através de nova edição, aprovada pelo Confea, após manifestação da Comissão de Educação do Sistema – CES e da Comissão de Organização do Sistema – COS, dando ciência aos Creas.

§ 1º Para fins de atualização da Tabela de Títulos o Confea deve efetuar, no mínimo, uma revisão anual.

§ 2º A atualização de que trata o caput deste artigo refere-se a forma de organização das profissões, inclusão e exclusão de títulos profissionais e ou abreviaturas.

Art. 4º Compete a Comissão de Educação do Sistema – CES a caracterização do perfil e título profissional, objetivando a inserção na Tabela de Títulos, complementando o contido no art. 11 da Lei nº 5.194, de 1966.

Art. 5º Quando do registro de instituição de ensino ou atualização deste em função de novos cursos, o Confea definirá, além de atividades/atribuições de seus egressos, o respectivo título profissional e abreviatura.

Parágrafo único. O título profissional é definido com base na regulamentação vigente podendo ser adotado o título do diploma.

Art. 6º As Carteiras de Identidade Profissional, emitidas em data anterior a 1º de janeiro de 2003 deverão, no prazo máximo de um ano, a partir dessa data, serem substituídas, obedecendo a titulação constante da Tabela de Títulos.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o contido no art. 2º, exceto o seu parágrafo único, da Resolução nº 262, de 28 de julho de 1979 e art. 16 da Resolução nº 313, de 26 de setembro de 1986.

Brasília, 26 de novembro de 2002.

Eng. Wilson Lang
Presidente



Publicada no D.O.U de 12 DEZ 2002 - Seção 1, pág. 358/359

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

A agência de viagens on-line líder em Brasil



4003-9444

Vôos de Curitiba a Porto Alegre com melhor preço garantido

IDA Curitiba, CWB Porto Alegre, POA Quarta-feira 29 Outubro 2014

C	Sai: 07:30	Chega: 08:30	1h	Direto	COL Gol
C	Sai: 22:28	Chega: 23:25	57m	Direto	COL Gol

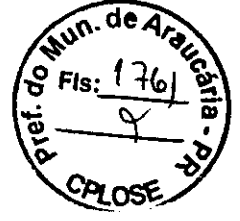
VOLTA Porto Alegre, POA Curitiba, CWB Domingo 2 Novembro 2014

C	Sai: 07:53	Chega: 09:07	1h 14m	Direto	COL Gol
---	------------	--------------	--------	--------	--------------------

Até 6 vezes sem juros!



DECOLAR.COM - Reg. EIMBRATUR - SP. 30316.00.41-1. Copyright 1999-2010, Decolar.com Ltda. Todos os direitos reservados.





CONFEA

Tabela de Títulos Profissionais

Resolução 473/02

Última Atualização: 11/04/2014



Grupo: 1ENGENHARIA
Modalidade: 1CIVIL
Nível: 1GRADUAÇÃO

Código	Título Masculino	Título Feminino	Título Abreviado
111-01-00	Engenheiro Ambiental	Engenheira Ambiental	Eng. Amb.
111-02-00	Engenheiro Civil	Engenheira Civil	Eng. Civ.
111-03-00	Engenheiro de Fortificação e Construção	Engenheira de Fortificação e Construção	Eng. Fort. Constr.
111-04-01	Engenheiro de Operação - Construção Civil	Engenheira de Operação - Construção Civil	Eng. Oper. Constr. Civ.
111-04-02	Engenheiro de Operação - Construção de Estradas	Engenheira de Operação - Construção de Estradas	Eng. Oper. Constr. Estr.
111-04-03	Engenheiro de Operação - Edificações	Engenheira de Operação - Edificações	Eng. Oper. Edif.
111-04-04	Engenheiro de Operação - Estradas	Engenheira de Operação - Estradas	Eng. Oper. Estr.
111-05-01	Engenheiro Industrial - Civil	Engenheira Industrial - Civil	Eng. Ind. Civ.
111-06-00	Engenheiro Militar	Engenheira Militar	Eng. Mil.
111-07-00	Engenheiro Rodoviário	Engenheira Rodoviária	Eng. Rodov.
111-08-00	Engenheiro Sanitarista	Engenheira Sanitarista	Eng. Sanit.
111-09-00	Engenheiro Sanitarista e Ambiental	Engenheira Sanitarista e Ambiental	Eng. Sanit. Amb.
111-10-00	Engenheiro de Infra-Estrutura Aeronáutica	Engenheira de Infra-Estrutura Aeronáutica	Eng. Infra-Estrut. Aeron.
111-11-01	Engenheiro de Produção - Civil	Engenheira de Produção - Civil	Eng. Prod. Civ.
111-12-00	Engenheiro Hidrico	Engenheira Hidrica	Eng. Hídr.
111-13-00	Urbanista	Urbanista	Urb.

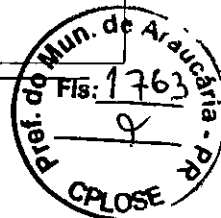
Grupo: 1ENGENHARIA
Modalidade: 1CIVIL
Nível: 2TECNOLOGO

Código	Título Masculino	Título Feminino	Título Abreviado
112-01-00	Tecnólogo em Construção Civil	Tecnóloga em Construção Civil	Tecg. Constr. Civ.
112-01-01	Tecnólogo em Construção Civil - Edificações	Tecnóloga em Construção Civil - Edificações	Tecg. Constr. Civ. Edif.
112-01-02	Tecnólogo em Construção Civil - Estrada e Topografia	Tecnóloga em Construção Civil - Estrada e Topografia	Tecg. Constr. Civ. Estr. Topogr.
112-01-03	Tecnólogo em Construção Civil - Movimento de Terra e Pavimentação	Tecnóloga em Construção Civil - Movimento de Terra e Pavimentação	Tecg. Constr. Civ. Mov. Terra Pav.
112-01-04	Tecnólogo em Construção Civil - Obras de Solos	Tecnóloga em Construção Civil - Obras de Solos	Tecg. Constr. Civ. Obr. Solos
112-01-05	Tecnólogo em Construção Civil - Obras Hidráulicas	Tecnóloga em Construção Civil - Obras Hidráulicas	Tecg. Constr. Civ. Obr. Hídr.
112-01-06	Tecnólogo em Construção Civil - Terraplenagem	Tecnóloga em Construção Civil - Terraplenagem	Tecg. Constr. Civ. Terrapl.
112-02-00	Tecnólogo em Edificações	Tecnóloga em Edificações	Tecg. Edif.
112-03-00	Tecnólogo em Estradas	Tecnóloga em Estradas	Tecg. Estr.
112-04-00	Tecnólogo em Operação e Administração de Sistemas de Navegação Fluvial	Tecnóloga em Operação e Administração de Sistemas de Navegação Fluvial	Tecg. Oper. Adm. Naveg. Fluv.
112-05-00	Tecnólogo em Saneamento	Tecnóloga em Saneamento	Tecg. Saneam.
112-06-00	Tecnólogo em Saneamento Ambiental	Tecnóloga em Saneamento Ambiental	Tecg. Saneam. Amb.
112-07-00	Tecnólogo em Saneamento Básico	Tecnóloga em Saneamento Básico	Tecg. Saneam. Básico
112-08-00	Tecnólogo em Controle de Obras	Tecnóloga em Controle de Obras	Tecg. Contr. Obras
112-09-01	Tecnólogo em Transporte Terrestre - Urbano	Tecnóloga em Transporte Terrestre - Urbano	Tecg. Transp. Terr. Urb.

Grupo: 1ENGENHARIA
Modalidade: 1CIVIL
Nível: 3TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

Código	Título Masculino	Título Feminino	Título Abreviado
113-01-00	Técnico em Construção Civil	Técnica em Construção Civil	Tec. Constr. Civ.
113-02-00	Técnico em Desenho de Construção Civil	Técnica em Desenho de Construção Civil	Tec. Des. Constr. Civ.
113-03-00	Técnico em Desenho de Projetos	Técnica em Desenho de Projetos	Tec. Des. Proj.
113-04-00	Técnico em Edificações	Técnica em Edificações	Tec. Edif.
113-05-00	Técnico em Estradas	Técnica em Estradas	Tec. Estr.
113-06-00	Técnico em Estradas e Pontes	Técnica em Estradas e Pontes	Tec. Estr. Pontes
113-07-00	Técnico em Hidrologia	Técnica em Hidrologia	Tec. Hidrol.
113-08-00	Técnico em Saneamento	Técnica em Saneamento	Tec. Saneam.
113-09-00	Técnico em Transportes Rodoviários	Técnica em Transportes Rodoviários	Tec. Transp. Rodov.
113-10-00	Técnico em Meio Ambiente	Técnica em Meio Ambiente	Tec. Meio Amb.
113-11-00	Técnico Desenhista de Arquitetura	Técnica Desenhista de Arquitetura	Tec. Des. Arq.
113-12-00	Técnico em Decoração	Técnica em Decoração	Tec. Decor.
113-13-00	Técnico em Maquetaria	Técnica em Maquetaria	Tec. Maquet.

Grupo:1ENGENHARIA
Modalidade:2ELETRICISTA
Nível:1GRADUAÇÃO



Código	Título Masculino	Título Feminino	Título Abreviado
121-01-00	Engenheiro de Computação	Engenheira de Computação	Eng. Comp.
121-02-00	Engenheiro de Comunicações	Engenheira de Comunicação	Eng. Comunic.
121-03-00	Engenheiro de Controle e Automação	Engenheira de Controle e Automação	Eng. Contr. Autom.
121-04-01	Engenheiro de Operação - Eletrônica	Engenheira de Operação - Eletrônica	Eng. Oper. Eletron.
121-04-02	Engenheiro de Operação - Eletrotécnica	Engenheira de Operação - Eletrotécnica	Eng. Oper. Eletrotec.
121-04-03	Engenheiro de Operação - Telecomunicações	Engenheira de Operação - Telecomunicações	Eng. Oper. Telecom.
121-05-01	Engenheiro de Produção - Eletricista	Engenheira de Produção - Eletricista	Eng. Prod. Eletr.
121-06-00	Engenheiro de Telecomunicações	Engenheira de Telecomunicações	Eng. Telecom.
121-07-00	Engenheiro de Transmissão	Engenheira de Transmissão	Eng. Transm.
121-08-00	Engenheiro Eletricista	Engenheira Eletricista	Eng. Eletric.
121-08-01	Engenheiro Eletricista - Eletrônica	Engenheira Eletricista - Eletrônica	Eng. Eletric. Eletron.
121-08-02	Engenheiro Eletricista - Eletrotécnica	Engenheira Eletricista - Eletrotécnica	Eng. Eletric. Eletrotec.
121-09-00	Engenheiro em Eletrônica	Engenheira em Eletrônica	Eng. Eletron.
121-10-00	Engenheiro em Eletrotécnica	Engenheira em Eletrotécnica	Eng. Eletrotec.
121-11-01	Engenheiro Industrial - Elétrica	Engenheira Industrial - Elétrica	Eng. Ind. Eletr.
121-11-02	Engenheiro Industrial - Eletrônica	Engenheira Industrial - Eletrônica	Eng. Ind. Eletron.
121-11-03	Engenheiro Industrial - Eletrotécnica	Engenheira Industrial - Eletrotécnica	Eng. Ind. Eletrotec.
121-11-04	Engenheiro Industrial - Telecomunicações	Engenheira Industrial - Telecomunicações	Eng. Ind. Telecom.
121-12-00	Engenheiro Biomédico	Engenheira Biomédica	Eng. Biomed.

Grupo:1ENGENHARIA
Modalidade:2ELETRICISTA
Nível:2TECNÓLOGO

Código	Título Masculino	Título Feminino	Título Abreviado
122-01-00	Tecnólogo em Automação Industrial	Tecnóloga em Automação Industrial	Tecg. Autom. Ind.
122-02-00	Tecnólogo em Distribuição de Energia Elétrica	Tecnóloga em Distribuição de Energia Elétrica	Tecg. Distr. Energ. Eletr.
122-03-00	Tecnólogo em Eletricidade	Tecnóloga em Eletricidade	Tecg. Eletricid.
122-04-00	Tecnólogo em Eletrônica	Tecnóloga em Eletrônica	Tecg. Eletron.
122-05-00	Tecnólogo em Eletrônica Industrial	Tecnóloga em Eletrônica Industrial	Tecg. Eletron. Ind.
122-06-00	Tecnólogo em Eletrotécnica	Tecnóloga em Eletrotécnica	Tecg. Eletrotec.
122-07-00	Tecnólogo em Instrumentação e Controle	Tecnóloga em Instrumentação e Controle	Tecg. Instr. Contr.
122-08-00	Tecnólogo em Máquinas Elétricas	Tecnóloga em Máquinas Elétricas	Tecg. Maq. Eletr.
122-09-00	Tecnólogo em Sistemas Elétricos	Tecnóloga em Sistemas Elétricos	Tecg. Sist. Eletr.
122-10-00	Tecnólogo em Técnicas Digitais	Tecnóloga em Técnicas Digitais	Tecg. Tec. Dig.
122-11-00	Tecnólogo em Telecomunicações	Tecnóloga em Telecomunicações	Tecg. Telecom.
122-11-01	Tecnólogo em Telecomunicações - Telefonia e Redes Externas	Tecnóloga em Telecomunicações - Telefonia e Redes Externas	Tecg. Telecom. Telef. Redes Ext.
122-12-00	Tecnólogo em Sistemas de Telefonia	Tecnóloga em Sistemas de Telefonia	Tecg. Sist. Telef.
122-13-00	Tecnólogo em Transmissão e Distribuição Elétrica	Tecnóloga em Transmissão e Distribuição Elétrica	Tecg. Transm. Distr. Eletr.
122-14-00	Tecnólogo em Redes de Computadores	Tecnóloga em Redes de Computadores	Tecg. Redes Comp.
122-15-00	Tecnólogo em Sistemas de Comunicação sem Fio	Tecnóloga em Sistemas de Comunicação sem Fio	Tecg. Sist. Comunic. Sem Fio

Grupo:1ENGENHARIA
Modalidade:2ELETRICISTA
Nível:3TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

Código	Título Masculino	Título Feminino	Título Abreviado
123-01-00	Técnico em Automação Industrial	Técnica em Automação Industrial	Tec. Autom. Ind.
123-01-01	Técnico em Automação Industrial Eletrônica	Técnica em Automação Industrial Eletrônica	Tec. Autom. Ind. Eletron.
123-02-00	Técnico em Eletricidade	Técnica em Eletricidade	Tec. Eletric.
123-03-00	Técnico em Eletromecânica	Técnica em Eletromecânica	Tec. Eletromec.
123-04-00	Técnico em Eletrônica	Técnica em Eletrônica	Tec. Eletron.
123-04-01	Técnico em Eletrônica - Telecomunicações	Técnica em Eletrônica - Telecomunicações	Tec. Eletron. Telecom.
123-05-00	Técnico em Eletrotécnica	Técnica em Eletrotécnica	Tec. Eletrotec.
123-06-00	Técnico em Informática Industrial	Técnica em Informática Industrial	Tec. Inform. Ind.
123-07-00	Técnico em Instrumentação	Técnica em Instrumentação	Tec. Instrum.
123-08-00	Técnico em Microinformática	Técnica em Microinformática	Tec. Microinform.
123-09-00	Técnico em Proteção Radiológica	Técnica em Proteção Radiológica	Tec. Prot. Radiol.
123-10-00	Técnico em Telecomunicações	Técnica em Telecomunicações	Tec. Telecom.
123-11-00	Técnico em Telefonia	Técnica em Telefonia	Tec. Telef.
123-12-00	Técnico em Mecatrônica	Técnica em Mecatrônica	Tec. Mecatron.
123-13-00	Técnico em Eletroeletrônica	Técnica em Eletroeletrônica	Tec. Eletroeletron.
123-14-00	Técnico em Manutenção de Computadores	Técnica em Manutenção de Computadores	Tec. Manut. Computad.
123-15-00	Técnico em Redes de Comunicação	Técnica em Redes de Comunicação	Tec. Redes Comunic.
123-16-00	Técnico em Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares	Técnica em Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares	Tec. Manut. Equip. Med. Hosp.

Grupo: 1 ENGENHARIA
 Modalidade: 3 MECÂNICA E METALÚRGICA
 Nível: 1 GRADUAÇÃO

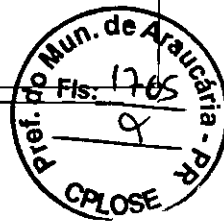


Código	Título Masculino	Título Feminino	Título Abreviado
131-01-00	Engenheiro Aeronáutico	Engenheira Aeronáutica	Eng. Aeron.
131-02-00	Engenheiro Mecânico e de Armamento	Engenheira Mecânica e de Armamento	Eng. Mec. Armam.
131-03-00	Engenheiro Mecânico e de Automóvel	Engenheira Mecânica e de Automóvel	Eng. Mec. Auto.
131-05-01	Engenheiro de Operação - Aeronáutica	Engenheira de Operação - Aeronáutica	Eng. Oper. Aeron.
131-05-02	Engenheiro de Operação - Fabricação Mecânica	Engenheira de Operação - Fabricação Mecânica	Eng. Oper. Fabric. Mec.
131-05-03	Engenheiro de Operação - Indústria da Madeira	Engenheira de Operação - Indústria da Madeira	Eng. Oper. Ind. Mad.
131-05-04	Engenheiro de Operação - Máquinas e Motores	Engenheira de Operação - Máquinas e Motores	Eng. Oper. Maq. Motores
131-05-05	Engenheiro de Operação - Mecânica	Engenheira de Operação - Mecânica	Eng. Oper. Mec.
131-05-06	Engenheiro de Operação - Mecânica Automobilística	Engenheira de Operação - Mecânica Automobilística	Eng. Oper. Mec. Auto.
131-05-07	Engenheiro de Operação - Mecânica de Manutenção	Engenheira de Operação - Mecânica de Manutenção	Eng. Oper. Mec. Manut.
131-05-08	Engenheiro de Operação - Mecânica de Máquinas e Ferramentas	Engenheira de Operação - Mecânica de Máquinas e Ferramentas	Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram.
131-05-09	Engenheiro de Operação - Metalurgista	Engenheira de Operação - Metalurgista	Eng. Oper. Metal.
131-05-10	Engenheiro de Operação - Processo de Fabricação Mecânica	Engenheira de Operação - Processo de Fabricação Mecânica	Eng. Oper. Proc. Fab. Mec.
131-05-11	Engenheiro de Operação - Produção	Engenheira de Operação - Produção	Eng. Oper. Prod.
131-05-12	Engenheiro de Operação - Refrigeração e Ar Condicionado	Engenheira de Operação - Refrigeração e Ar Condicionado	Eng. Oper. Refrig. Ar Cond.
131-05-13	Engenheiro de Operação - Siderurgia	Engenheira de Operação - Siderurgia	Eng. Oper. Siderur.
131-06-00	Engenheiro de Produção	Engenheira de Produção	Eng. Prod.
131-06-01	Engenheiro de Produção - Mecânica	Engenheira de Produção - Mecânica	Eng. Prod. Mec.
131-06-02	Engenheiro de Produção - Metalurgista	Engenheira de Produção - Metalurgista	Eng. Prod. Metal.
131-06-03	Engenheiro de Produção - Agroindústria	Engenheira de Produção - Agroindústria	Eng. Prod. Agroind.
131-07-01	Engenheiro Industrial - Madeira	Engenheira Industrial - Madeira	Eng. Ind. Mad.
131-07-02	Engenheiro Industrial - Mecânica	Engenheira Industrial - Mecânica	Eng. Ind. Mec.
131-07-03	Engenheiro Industrial - Metalurgia	Engenheira Industrial - Metalurgia	Eng. Ind. Metal.
131-08-00	Engenheiro Mecânico	Engenheira Mecânica	Eng. Mec.
131-08-01	Engenheiro Mecânico - Automação e Sistemas	Engenheira Mecânica - Automação e Sistemas	Eng. Mec. - Autom. Sist.
131-09-00	Engenheiro Metalurgista	Engenheira Metalurgista	Eng. Metal.
131-10-00	Engenheiro Naval	Engenheira Naval	Eng. Naval
131-11-00	Engenheiro Mecânico Eletricista	Engenheira Mecânica Eletricista	Eng. Mec. Eletric.

Grupo: 1 ENGENHARIA
 Modalidade: 3 MECÂNICA E METALÚRGICA
 Nível: 2 TECNÓLOGO

Código	Título Masculino	Título Feminino	Título Abreviado
132-01-00	Tecnólogo em Aeronaves	Tecnóloga em Aeronaves	Tecg. Aeronav.
132-02-00	Tecnólogo em Construção Naval	Tecnóloga em Construção Naval	Tecg. Constr. Naval
132-03-00	Tecnólogo em Eletromecânica	Tecnóloga em Eletromecânica	Tecg. Eletromec.
132-04-00	Tecnólogo em Indústria da Madeira	Tecnóloga em Indústria da Madeira	Tecg. Ind. Mad.
132-05-00	Tecnólogo em Manutenção de Máquinas e Equipamentos	Tecnóloga em Manutenção de Máquinas e Equipamentos	Tecg. Manut. Maq. Equip.
132-06-00	Tecnólogo em Máquinas	Tecnóloga em Máquinas	Tecg. Maq.
132-07-00	Tecnólogo em Máquinas e Equipamentos	Tecnóloga em Máquinas e Equipamentos	Tecg. Maq. Equip.
132-08-00	Tecnólogo em Mecânica	Tecnóloga em Mecânica	Tecg. Mec.
132-08-01	Tecnólogo em Mecânica - Automobilismo	Tecnóloga em Mecânica - Automobilismo	Tecg. Mec. Auto.
132-08-02	Tecnólogo em Mecânica - Desenhista Projetista	Tecnóloga em Mecânica - Desenhista Projetista	Tecg. Mec. Des. Proj.
132-08-03	Tecnólogo em Mecânica - Oficinas	Tecnóloga em Mecânica - Oficinas	Tecg. Mec. Ofic.
132-08-04	Tecnólogo em Mecânica - Produção Industrial de Móveis	Tecnóloga em Mecânica - Produção Industrial de Móveis	Tecg. Mec. Prod. Ind.
132-08-05	Tecnólogo em Mecânica - Soldagem	Tecnóloga em Mecânica - Soldagem	Tecg. Mec. Sold.
132-08-06	Tecnólogo em Mecânica - Processos Industriais	Tecnóloga em Mecânica - Processos Industriais	Tecg. Mec. Proc. Ind.
132-09-00	Tecnólogo em Mecânica, Oficina e Manutenção	Tecnóloga em Mecânica, Oficina e Manutenção	Tecg. Mec. Ofic. Manut.
132-10-00	Tecnólogo em Metalurgia	Tecnóloga em Metalurgia	Tecg. Metal.
132-11-00	Tecnólogo em Processo de Produção e Usinagem	Tecnóloga em Processo de Produção e Usinagem	Tecg. Proc. Prod. Usinag.
132-12-00	Tecnólogo em Produção de Calçados	Tecnóloga em Produção de Calçados	Tecg. Prod. Calçados
132-13-00	Tecnólogo em Produção de Couro	Tecnóloga em Produção de Couro	Tecg. Prod. Couro
132-14-00	Tecnólogo em Siderúrgica	Tecnóloga em Siderúrgica	Tecg. Siderur.
132-15-00	Tecnólogo em Soldagem	Tecnóloga em Soldagem	Tecg. Sold.
132-16-00	Tecnólogo Naval	Tecnóloga Naval	Tecg. Naval
132-17-00	Tecnólogo em Qualidade Total	Tecnóloga em Qualidade Total	Tecg. Qualid. Total
132-18-00	Tecnólogo em Mecatrônica Industrial	Tecnóloga em Mecatrônica Industrial	Tecg. Mecatron. Ind.
132-19-00	Tecnólogo em Gestão da Produção Industrial	Tecnóloga em Gestão da Produção Industrial	Tecg. Gest. Prod. Ind.
132-20-00	Tecnólogo em Fabricação Mecânica	Tecnóloga em Fabricação Mecânica	Tecg. Fab. Mec.

Grupo: 1 ENGENHARIA
Modalidade: 3 MECÂNICA E METALÚRGICA
Nível: 3 TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO



Código	Título Masculino	Título Feminino	Título Abreviado
133-01-00	Técnico Desenhista de Máquinas	Técnica Desenhista de Máquinas	Tec. Des. Maq.
133-02-00	Técnico em Aeronáutica	Técnica em Aeronáutica	Tec. Aeron.
133-03-00	Técnico em Aeronaves	Técnica em Aeronaves	Tec. Aeronav.
133-05-00	Técnico em Calçados	Técnica em Calçados	Tec. Calçados
133-06-00	Técnico em Construção de Máquinas e Motores	Técnica em Construção de Máquinas e Motores	Tec. Constr. Maq. Mot.
133-07-00	Técnico em Construção Naval	Técnica em Construção Naval	Tec. Constr. Naval
133-08-00	Técnico em Estruturas Navais	Técnica em Estruturas Navais	Tec. Estr. Navais
133-09-00	Técnico em Fundição	Técnica em Fundição	Tec. Fund.
133-10-00	Técnico em Manutenção de Aeronaves	Técnica em Manutenção de Aeronaves	Tec. Manut. Aeronav.
133-11-00	Técnico em Máquinas	Técnica em Máquinas	Tec. Maq.
133-12-00	Técnico em Máquinas e Motores	Técnica em Máquinas e Motores	Tec. Maq. Mot.
133-13-00	Técnico em Máquinas Navais	Técnica em Máquinas Navais	Tec. Maq. Navais
133-14-00	Técnico em Mecânica	Técnica em Mecânica	Tec. Mec.
133-15-00	Técnico em Mecânica de Precisão	Técnica em Mecânica de Precisão	Tec. Mec. Prec.
133-16-00	Técnico em Metalurgia	Técnica em Metalurgia	Tec. Metal.
133-17-00	Técnico em Náutica	Técnica em Náutica	Tec. Naut.
133-18-00	Técnico em Operações de Reatores	Técnica em Operações de Reatores	Tec. Oper. Reat.
133-19-00	Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado	Técnica em Refrigeração e Ar Condicionado	Tec. Refrig. Ar Cond.
133-20-00	Técnico em Siderurgia	Técnica em Siderurgia	Tec. Siderur.
133-21-00	Técnico em Soldagem	Técnica em Soldagem	Tec. Sold.
133-22-00	Técnico em Usinagem Mecânica	Técnica em Usinagem Mecânica	Tec. Usinag. Mec.
133-23-00	Técnico Naval	Técnica Naval	Tec. Naval
133-24-00	Técnico em Metrologia	Técnica em Metrologia	Tec. Metrol.
133-25-00	Técnico em Qualidade e Produtividade	Técnica em Qualidade e Produtividade	Tec. Qualid. Prod.
133-26-00	Técnico em Tecnologias Finais do Gás	Técnica em Tecnologias Finais do Gás	Tec. Tecnol. Finais do Gás
133-27-00	Técnico em Desenho de Projetos - Mecânica	Técnica em Desenho de Projetos - Mecânica	Tec. Des. Proj. - Mec.
133-28-00	Técnico em Montagem e Manut. de Sistemas de Gás Combustível	Técnica em Montagem e Manut. de Sistemas de Gás Combustível	Tec. Mont. Manut. Sist. Gás Comb.
133-29-00	Técnico em Móveis	Técnica em Móveis	Tec. Móveis
133-30-00	Técnico em Manutenção Automotiva	Técnica em Manutenção Automotiva	Tec. Manut. Automot.

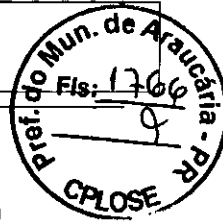
Grupo: 1 ENGENHARIA
Modalidade: 4 QUÍMICA
Nível: 1 GRADUAÇÃO

Código	Título Masculino	Título Feminino	Título Abreviado
141-01-00	Engenheiro de Alimentos	Engenheira de Alimentos	Eng. Alim.
141-02-00	Engenheiro de Materiais	Engenheira de Materiais	Eng. Mat.
141-03-01	Engenheiro de Operação - Petroquímica	Engenheira de Operação - Petroquímica	Eng. Oper. Petroq.
141-03-02	Engenheiro de Operação - Química	Engenheira de Operação - Química	Eng. Oper. Quím.
141-03-03	Engenheiro de Operação - Têxtil	Engenheira de Operação - Têxtil	Eng. Oper. Têxtil
141-04-01	Engenheiro de Produção - Materiais	Engenheira de Produção - Materiais	Eng. Prod. Mat.
141-04-02	Engenheiro de Produção - Química	Engenheira de Produção - Química	Eng. Prod. Quím.
141-04-03	Engenheiro de Produção - Têxtil	Engenheira de Produção - Têxtil	Eng. Prod. Têxtil
141-05-01	Engenheiro Industrial - Química	Engenheira Industrial - Química	Eng. Ind. Quím.
141-06-00	Engenheiro Químico	Engenheira Química	Eng. Quím.
141-07-00	Engenheiro Têxtil	Engenheira Têxtil	Eng. Têxtil
141-08-00	Engenheiro de Petróleo	Engenheira de Petróleo	Eng. Petrol.
141-09-00	Engenheiro de Plástico	Engenheira de Plástico	Eng. Plast.
141-10-00	Engenheiro Bioquímico	Engenheira Bioquímica	Eng. Bioquím.

Grupo: 1 ENGENHARIA
Modalidade: 4 QUÍMICA
Nível: 2 TECNÓLOGO

Código	Título Masculino	Título Feminino	Título Abreviado
142-01-00	Tecnólogo em Alimentos	Tecnóloga em Alimentos	Tecg. Alim.
142-02-00	Tecnólogo em Cerâmica	Tecnóloga em Cerâmica	Tecg. Cer.
142-03-00	Tecnólogo em Indústria Têxtil	Tecnóloga em Indústria Têxtil	Tecg. Ind. Têxtil
142-04-00	Tecnólogo em Materiais	Tecnóloga em Materiais	Tecg. Mat.
142-05-00	Tecnólogo em Processos Petroquímicos	Tecnóloga em Processos Petroquímicos	Tecg. Proc. Petroq.
142-06-00	Tecnólogo em Química	Tecnóloga em Química	Tecg. Quím.
142-07-00	Tecnólogo Têxtil	Tecnóloga Têxtil	Tecg. Têxtil
142-08-00	Tecnólogo em Petróleo e Gás	Tecnóloga em Petróleo e Gás	Tecg. Petrol. Gás

Grupo:1:ENGENHARIA
Modalidade:4QUÍMICA
Nível:3TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO



Código	Título Masculino	Título Feminino	Título Abreviado
143-01-00	Técnico em Alimentos	Técnica em Alimentos	Tec. Alim.
143-02-00	Técnico em Borracha	Técnica em Borracha	Tec. Borrac.
143-03-00	Técnico em Celulose	Técnica em Celulose	Tec. Celulose
143-04-00	Técnico em Celulose e Papel	Técnica em Celulose e Papel	Tec. Celulose Papel
143-05-00	Técnico em Cerâmica	Técnica em Cerâmica	Tec. Cer.
143-06-00	Técnico em Cerveja e Refrigerantes	Técnica em Cerveja e Refrigerantes	Tec. Cerv. Refrig.
143-07-00	Técnico em Fiação	Técnica em Fiação	Tec. Fiação
143-08-00	Técnico em Fiação e Tecelagem	Técnica em Fiação e Tecelagem	Tec. Fiação Tecel.
143-09-00	Técnico em Malharia	Técnica em Malharia	Tec. Malharia
143-10-00	Técnico em Papel	Técnica em Papel	Tec. Papel
143-11-00	Técnico em Petroquímica	Técnica em Petroquímica	Tec. Petroq.
143-12-00	Técnico em Plástico	Técnica em Plástico	Tec. Plast.
143-13-00	Técnico em Química	Técnica em Química	Tec. Quim.
143-14-00	Técnico em Tecelagem	Técnica em Tecelagem	Tec. Tecel.
143-15-00	Técnico em Vestuário	Técnica em Vestuário	Tec. Vest.
143-16-00	Técnico Têxtil	Técnica Têxtil	Tec. Têxtil
143-17-00	Técnico em Cervejaria	Técnica em Cervejaria	Tec. Cerv.
143-18-00	Técnico em Controle de Qualidade de Alimentos	Técnica em Controle de Qualidade de Alimentos	Tec. Contrl. Qualid. Alim.
143-19-00	Técnico em Processamento de Frutas e Hortaliças	Técnica em Processamento de Frutas e Hortaliças	Tec. Processam. Frutas Hortal.
143-20-00	Técnico em Materiais	Técnica em Materiais	Tec. Mat.
143-21-00	Técnico em Petróleo e Gás	Técnica em Petróleo e Gás	Tec. Petrol. Gás
143-22-00	Técnico em Curtimento	Técnica em Curtimento	Tec. Curt.
143-23-00	Técnico em Processamento de Pescado	Técnica em Processamento de Pescado	Tec. Processam. Pesc.

Grupo:1:ENGENHARIA
Modalidade:5GEOLOGIA E MINAS
Nível:1GRADUAÇÃO

Código	Título Masculino	Título Feminino	Título Abreviado
151-01-00	Engenheiro de Minas	Engenheira de Minas	Eng. Minas
151-02-00	Engenheiro Geólogo	Engenheira Geóloga	Eng. Geol.
151-03-00	Geólogo	Geóloga	Geol.
151-04-00	Engenheiro de Exploração e Produção de Petróleo	Engenheira de Exploração e Produção de Petróleo	Eng. Expl. Prod. Petrol.

Grupo:1:ENGENHARIA
Modalidade:5GEOLOGIA E MINAS
Nível:2TECNÓLOGO

Código	Título Masculino	Título Feminino	Título Abreviado
152-01-00	Tecnólogo de Minas	Tecnóloga de Minas	Tecg. Minas
152-02-00	Tecnólogo em Manutenção Petroquímica	Tecnóloga em Manutenção Petroquímica	Tecg. Manut. Petroq.

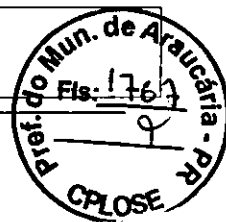
Grupo:1:ENGENHARIA
Modalidade:5GEOLOGIA E MINAS
Nível:3TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

Código	Título Masculino	Título Feminino	Título Abreviado
153-01-00	Técnico em Geologia	Técnica em Geologia	Tec. Geol.
153-02-00	Técnico em Mineração	Técnica em Mineração	Tec. Miner.
153-03-00	Técnico em Perfuração de Poços	Técnica em Perfuração de Poços	Tec. Perf. Poços

S

V.

Grupo:1 ENGENHARIA
Modalidade:6 AGRIMENSURA
Nível:1 GRADUAÇÃO



Código	Título Masculino	Título Feminino	Título Abreviado
161-01-00	Agrimensor	Agrimensora	Agrim.
161-02-00	Engenheiro Agrimensor	Engenheira Agrimensora	Eng. Agrim.
161-03-00	Engenheiro Cartógrafo	Engenheira Cartógrafa	Eng. Cartog.
161-05-00	Engenheiro de Geodésia	Engenheira de Geodésia	Eng. Geod.
161-06-00	Engenheiro em Topografia Rural	Engenheira em Topografia Rural	Eng. Topog. Rural
161-07-00	Engenheiro Geógrafo	Engenheira Geógrafa	Eng. Geog.
161-08-00	Engenheiro Topógrafo	Engenheira Topógrafa	Eng. Topog.
161-09-00	Geógrafo	Geógrafa	Geog.

Grupo:1 ENGENHARIA
Modalidade:6 AGRIMENSURA
Nível:2 TECNÓLOGO

Código	Título Masculino	Título Feminino	Título Abreviado
162-01-00	Tecnólogo em Topografia	Tecnóloga em Topografia	Tecg. Topog.
162-02-00	Tecnólogo em Geoprocessamento	Tecnóloga em Geoprocessamento	Tecg. Geoproc.
162-03-00	Tecnólogo em Agrimensura	Tecnóloga em Agrimensura	Tecg. Agrim.

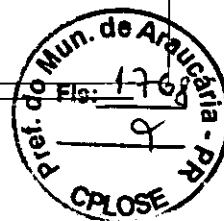
Grupo:1 ENGENHARIA
Modalidade:6 AGRIMENSURA
Nível:3 TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

Código	Título Masculino	Título Feminino	Título Abreviado
163-01-00	Técnico em Agrimensura	Técnica em Agrimensura	Tec. Agrim.
163-02-00	Técnico em Fotogrametria	Técnica em Fotogrametria	Tec. Fotogram.
163-03-00	Técnico em Geodésia e Cartografia	Técnica em Geodésia e Cartografia	Tec. Geod. Cartog.
163-04-00	Técnico em Topografia	Técnica em Topografia	Tec. Topog.
163-05-00	Técnico em Geomensura	Técnica em Geomensura	Tec. Geom.

Grupo:3 AGRONOMIA
Modalidade:1 AGRONOMIA
Nível:1 GRADUAÇÃO

Código	Título Masculino	Título Feminino	Título Abreviado
311-01-00	Engenheiro Agrícola	Engenheira Agrícola	Eng. Agric.
311-02-00	Engenheiro Agrônomo	Engenheira Agrônoma	Eng. Agr.
311-03-00	Engenheiro de Pesca	Engenheira de Pesca	Eng. Pesca
311-04-00	Engenheiro Florestal	Engenheira Florestal	Eng. Ftal.
311-05-00	Meteorologista	Meteorologista	Meteorol.
311-07-00	Engenheiro de Aquicultura	Engenheira de Aquicultura	Eng. Aquicult.

Grupo:3AGRONOMIA
Modalidade:1AGRONOMIA
Nível:2TECNÓLOGO



Código	Título Masculino	Título Feminino	Título Abreviado
312-01-00	Tecnólogo em Açúcar e Alcool	Tecnóloga em Açúcar e Alcool	Tecg. Açúcar Alc.
312-02-00	Tecnólogo em Administração Rural	Tecnóloga em Administração Rural	Tecg. Adm. Rural
312-03-00	Tecnólogo em Agricultura	Tecnóloga em Agricultura	Tecg. Agric.
312-04-00	Tecnólogo em Agronomia	Tecnóloga em Agronomia	Tecg. Agr.
312-05-00	Tecnólogo em Agropecuária	Tecnóloga em Agropecuária	Tecg. Agropec.
312-06-00	Tecnólogo em Aquicultura	Tecnóloga em Aquicultura	Tecg. Aquicult.
312-07-00	Tecnólogo em Bovinocultura	Tecnóloga em Bovinocultura	Tecg. Bovin.
312-08-00	Tecnólogo em Ciências Agrárias	Tecnóloga em Ciências Agrárias	Tecg. Cienc. Agrar.
312-09-00	Tecnólogo em Cooperativismo	Tecnóloga em Cooperativismo	Tecg. Cooperat.
312-10-00	Tecnólogo em Curtumes e Tanantes	Tecnóloga em Curtumes e Tanantes	Tecg. Curt. Tanant.
312-11-00	Tecnólogo em Fitotecnia	Tecnóloga em Fitotecnia	Tecg. Fitotec.
312-12-00	Tecnólogo em Fruticultura	Tecnóloga em Fruticultura	Tecg. Fruticult.
312-12-01	Tecnólogo em Fruticultura de Clima Temperado	Tecnóloga em Fruticultura de Clima Temperado	Tecg. Fruticult. Clima Temp.
312-13-00	Tecnólogo em Heveicultura	Tecnóloga em Heveicultura	Tecg. Heveicult.
312-14-00	Tecnólogo em Laticínios	Tecnóloga em Laticínios	Tecg. Latic.
312-15-00	Tecnólogo em Mecanização Agrícola	Tecnóloga em Mecanização Agrícola	Tecg. Mec. Agric.
312-16-00	Tecnólogo em Meteorologia	Tecnóloga em Meteorologia	Tecg. Meteorol.
312-17-00	Tecnólogo em Pecuária	Tecnóloga em Pecuária	Tecg. Pec.
312-18-00	Tecnólogo Industrial de Açúcar de Cana	Tecnóloga Industrial de Açúcar de Cana	Tecg. Ind. Açúcar Cana
312-19-00	Tecnólogo em Recursos Hídricos e Irrigação	Tecnóloga em Recursos Hídricos e Irrigação	Tecg. Rec. Hídr. Irrig.
312-20-00	Tecnólogo em Horticultura	Tecnóloga em Horticultura	Tecg. Hortic.
312-21-00	Tecnólogo em Irrigação e Drenagem	Tecnóloga em Irrigação e Drenagem	Tecg. Irrig. Drenag.
312-22-00	Tecnólogo em Agroindústria	Tecnóloga em Agroindústria	Tecg. Agroind.
312-23-00	Tecnólogo em Agroecologia	Tecnóloga em Agroecologia	Tecg. Agroecol.
312-24-00	Tecnólogo em Viticultura e Enologia	Tecnóloga em Viticultura e Enologia	Tecg. Vit. Enol.

Grupo:3AGRONOMIA
Modalidade:1AGRONOMIA
Nível:3TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

Código	Título Masculino	Título Feminino	Título Abreviado
313-01-00	Técnico Agrícola	Técnica Agrícola	Tec. Agric.
313-02-00	Técnico em Agroindústria	Técnica em Agroindústria	Tec. Agroind.
313-03-00	Técnico em Açúcar e Alcool	Técnica em Açúcar e Alcool	Tec. Açúcar Alc.
313-04-00	Técnico em Agricultura	Técnica em Agricultura	Tec. Agricult.
313-05-00	Técnico em Agropecuária	Técnica em Agropecuária	Tec. Agropec.
313-06-00	Técnico em Aquicultura	Técnica em Aquicultura	Tec. Aquicult.
313-07-00	Técnico em Beneficiamento de Madeira	Técnica em Beneficiamento de Madeira	Tec. Benef. Mad.
313-08-00	Técnico em Bovinocultura	Técnica em Bovinocultura	Tec. Bovinocult.
313-09-00	Técnico em Carnes e Derivados	Técnica em Carnes e Derivados	Tec. Carnes Deriv.
313-10-00	Técnico em Cooperativismo	Técnica em Cooperativismo	Tec. Cooperat.
313-11-00	Técnico em Enologia	Técnica em Enologia	Tec. Enol.
313-12-00	Técnico em Frutas e Hortaliças	Técnica em Frutas e Hortaliças	Tec. Frutas Hortal.
313-13-00	Técnico em Horticultura	Técnica em Horticultura	Tec. Hortic.
313-14-00	Técnico em Irrigação e Drenagem	Técnica em Irrigação e Drenagem	Tec. Irrig. Drenag.
313-15-00	Técnico em Laticínios	Técnica em Laticínios	Tec. Latic.
313-17-00	Técnico em Meteorologia	Técnica em Meteorologia	Tec. Meteorol.
313-18-00	Técnico em Pecuária	Técnica em Pecuária	Tec. Pec.
313-19-00	Técnico em Pesca	Técnica em Pesca	Tec. Pesca
313-20-00	Técnico em Piscicultura	Técnica em Piscicultura	Tec. Piscicult.
313-21-00	Técnico Florestal	Técnica Florestal	Tec. Ftal.
313-22-00	Técnico Rural	Técnica Rural	Tec. Rural
313-23-00	Técnico em Cafeicultura	Técnica em Cafeicultura	Tec. Cafeicult.
313-24-00	Técnico em Zootecnia	Técnica em Zootecnia	Tec. Zootec.
313-25-00	Técnico em Jardinagem	Técnica em Jardinagem	Tec. Jard.
313-26-00	Técnico em Infra-Estrutura Rural	Técnica em Infra-Estrutura Rural	Tec. Infra-Estrut. Rural
313-27-00	Técnico em Paisagismo	Técnica em Paisagismo	Tec. Paisag.
313-28-00	Técnico em Agroecologia	Técnica em Agroecologia	Tec. Agroecol.
313-29-00	Técnico em Agronegócio	Técnica em Agronegócio	Tec. Agroneg.

Grupo: 4ESPECIAIS
Modalidade: 2ESPECIAIS
Nível: 1GRADUAÇÃO

Código
421-01-02

Título Masculino
Engenheiro de Segurança do Trabalho

Título Feminino
Engenheira de Segurança do Trabalho

Título Abreviado
Eng. Seg. Trab.



Grupo: 4ESPECIAIS
Modalidade: 2ESPECIAIS
Nível: 2TECNÓLOGO

Código
422-01-00

Título Masculino
Tecnólogo de Segurança do Trabalho

Título Feminino
Tecnóloga de Segurança do Trabalho

Título Abreviado
Tecg. Seg. Trab.

Grupo: 4ESPECIAIS
Modalidade: 2ESPECIAIS
Nível: 3TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

Código
423-01-00

Título Masculino
Técnico de Segurança do Trabalho

Título Feminino
Técnica de Segurança do Trabalho

Título Abreviado
Tec. Seg. Trab.

Grupo: 4ESPECIAIS
Modalidade: 2ESPECIAIS
Nível: 4ESPECIALIZAÇÃO

Código
424-01-00

Título Masculino
Engenheiro de Segurança do Trabalho

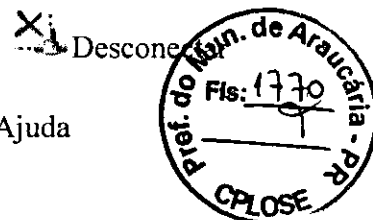
Título Feminino
Engenheira de Segurança do Trabalho

Título Abreviado
Eng. Seg. Trab.

(*)Títulos que não devem ser utilizados para registros de profissionais.

S

Pasta Atual: Sent



Escrever



Endereços



Pastas



Opções



Procurar



Ajuda



Calendário

Lista de

[Mensagens](#) | [Apagar](#) | [Editar](#) | [Anterior](#) | [Próxima](#) | [Encaminhar](#) | [Encaminhar como anexado](#) | [Responder](#) | [Responder a todos](#) | [mensagem como nova](#)

[Delete & Prev](#) | [Delete & Next](#)

Mova para: [Entrada](#) [Mover](#)

Assunto: Verificação de autenticidade de atestado de capacidade técnica

De: "Rosicler Mari Camargo Bonora" <compras@araucaria.pr.gov.br>

Data: Qui, Junho 26, 2014 15:14

Para: guidovalmg@yahoo.com.br

pm guidoval

Prioridade: Normal

Recibo de pedida

leitura:

Opções: [Ver cabeçalho completo](#) | [Ver Versão para Impressão](#) | [Baixar como um arquivo](#) | [Ver detalhes da mensagem](#)

Para Vanderlei
A/C Jarmila

Boa tarde!

Peço a gentileza de nos informar se a profissional Maria Lucia Firmino de Oliveira Carvalho, participou, na condição de Assistente Social, da Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico deste município, sendo responsável pela realização de oficinas e mobilização social visando a participação popular, representando então a empresa Vallenge Consultoria, projetos e obras.

Grata,

Rosicler Mari Camargo Bonora

--

Prefeitura Municipal de Araucária,
Secretaria Municipal de Administração,
Departamento de Licitações e Compras,
(41) 3614-1701 (41) 3614-1489
email: compras@araucaria.pr.gov.br
site: www.araucaria.pr.gov.br

Rua Pedro Druszczyk, 160, piso superior, Centro - Araucária
CEP 83.702-080

[Delete & Prev](#) | [Delete & Next](#)

Pasta Atual: **Entrada**



Escrever
 Endereços
 Pastas
 Opções
 Procurar
 Ajuda
 Calendário

[Lista de Mensagens](#) | [Apagar](#)

[Anterior](#) | [Próxima](#) | [Encaminhar](#) | [Encaminhar como anexo](#) | [Responder](#) | [Responder a todos](#)

[Delete & Prev](#) | [Delete & Next](#)

Mova para: [Entrada](#) [Mover](#)

Assunto: Prefeitura de Guidoval

De: "Prefeitura Municipal de Guidoval" <guidovalmg@yahoo.com.br>

Data: Sex, Junho 27, 2014 10:45

Para: "compras@araucaria.pr.gov.br" <compras@araucaria.pr.gov.br>

Prioridade: Normal

Opções: [Ver cabeçalho completo](#) | [Ver Versão para Impressão](#) | [Baixar como um arquivo](#) | [Ver detalhes da mensagem](#)

Sra. Rosicler, conforme solicitação, informo que a Empresa Vallenge Consultoria, realizou a Oficina para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico no município de Guidoval, apenas não sei informar se a profissional Maria Lucia Firmino de Oliveira Carvalho, que participou na condição de Assistente Social.

Atenciosamente,
Vanderlei

Anexados:

[untitled-\[1\]](#)

0.3 k

[text/plain]

[baixar](#) | [Ver](#)

[Delete & Prev](#) | [Delete & Next](#)

Mova para: [Entrada](#) [Mover](#)

5

Pasta Atual: Sent



Escrever



Endereços



Pastas



Opções



Procurar



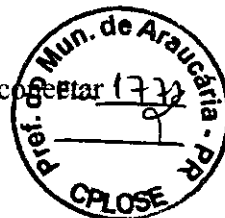
Ajuda



Calendário



Descobrir 1732



Lista de

[Mensagens](#) | [Apagar](#) | [Editar](#) | [Anterior](#) | [Próxima](#) | [Encaminhar](#) | [Encaminhar como anexado](#) | [Responder](#) | [Responder a todos](#) | [mensagem como nova](#)

Delete & Prev | Delete & Next

Mova para: [Entrada](#) [Mover](#)

Assunto: Confirmação de participação no Plano de Saneamento Básico

De: "Rosicler Mari Camargo Bonora" <compras@araucaria.pr.gov.br>

Data: Sex, Junho 27, 2014 10:20

Para: roberta@agevap.org.br

Prioridade: Normal

Recibo de

leitura:

Opções: [Ver cabeçalho completo](#) | [Ver Versão para Impressão](#) | [Baixar como um arquivo](#) | [Ver detalhes da mensagem](#)

Bom dia, Roberta!

Peço a gentileza de nos informar se a profissional Maria Lucia Firmino de Oliveira Carvalho, participou, na condição de Assistente Social, da Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico para os municípios abaixo relacionados no período de 01/09/2011 à 25/08/2013, sendo responsável pela realização de oficinas e mobilização social visando a participação popular, representando então a empresa Vallenge Consultoria, projetos e obras:

- Coronel Pacheco;
- Estrela Dalva;
- Santa Bárbara do Monte Verde;
- Santa Bárbara do Tugúrio;
- Mar de Espanha;
- Guidoval.

Atenciosamente,

Rosicler Mari Camargo Bonora

--

Prefeitura Municipal de Araucária,
Secretaria Municipal de Administração,
Departamento de Licitações e Compras,
(41) 3614-1701 (41) 3614-1489
email: compras@araucaria.pr.gov.br
site: www.araucaria.pr.gov.br

Pasta Atual: **Entrada**

 Desconectar



Escrever



Endereços



Pastas



Opções



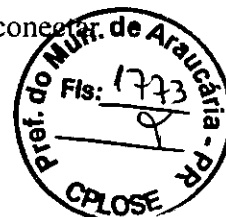
Procurar



Ajuda



Calendário



[Lista de](#)

[Mensagens](#) | [Apagar](#)

[Anterior](#) | [Próxima](#) | [Encaminhar](#) | [Encaminhar como anexado](#) | [Responder](#) | [Responder a todos](#)

[Delete & Prev](#) | [Delete & Next](#)

Mova para: [Entrada](#) [Mover](#)

Assunto: RES: Confirmação de participação no Plano de Saneamento Básico

De: "Roberta" <roberta@agevap.org.br>

Data: Ter, Julho 1, 2014 11:21

Para: "Rosicler Mari Camargo Bonora" <compras@araucaria.pr.gov.br>

CC: juliana@agevap.org.br

Prioridade: Normal

Recibo de enviar

leitura:

Opções: [Ver cabeçalho completo](#) | [Ver Versão para Impressão](#) | [Baixar como um arquivo](#) | [Ver imagens com problema](#) | [Ver detalhes da mensagem](#)

Prezada Rosicler,

Informo que a profissional Maria Lucia Firmino de Oliveira Carvalho foi apresentada como parte da equipe pela empresa Vallenge na licitação. Porém, a mesma não participou da elaboração dos produtos, não constando, portanto, o nome dela no Atestado emitido pela AGEVAP.

Atenciosamente,



ROBERTA MAQUADO
Anal. da Administração - Gerência de Projetos
em 1105 4910 / 3355 3329
roberta@agevap.org.br

[Handwritten signature]

-----Mensagem original-----

De: Rosicler Mari Camargo Bonora [/src/compose.php?send_to=compras@araucaria.pr.gov.br]

Enviada em: sexta-feira, 27 de junho de 2014 10:20

Para: roberta@agevap.org.br

Assunto: Confirmação de participação no Plano de Saneamento Básico



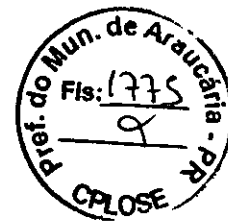
Bom dia, Roberta!

Peço a gentileza de nos informar se a profissional Maria Lucia Firmino de Oliveira Carvalho, participou, na condição de Assistente Social, da Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico para os municípios abaixo relacionados no período de 01/09/2011 à 25/08/2013, sendo responsável pela realização de oficinas e mobilização social visando a participação popular, representando então a empresa Vallenge Consultoria, projetos e obras:

- Coronel Pacheco;
- Estrela Dalva;
- Santa Bárbara do Monte Verde;
- Santa Bárbara do Tugúrio;
- Mar de Espanha;
- Guidoval.

Atenciosamente,

Rosicler Mari Camargo Bonora



--
Prefeitura Municipal de Araucária,
Secretaria Municipal de Administração,
Departamento de Licitações e Compras,
(41) 3614-1701 (41) 3614-1489
email: compras@araucaria.pr.gov.br
site: www.araucaria.pr.gov.br

Rua Pedro Druszczyk, 160, piso superior, Centro - Araucária
CEP 83.702-080

A imagem não está
sendo mostrada por
razões de segurança

Este email está limpo de vírus e malwares
porque a proteção do avast! Antivírus está ativa.

Anexados:

[untitled-\[1.1\]](#)

1.8 k [text/plain]

[baixar](#) | [Ver](#)

[image002.png](#)

18 k [image/png]

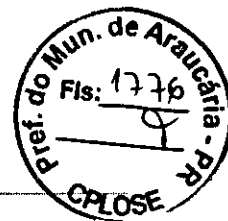
[baixar](#) | [Ver](#)

Delete & Prev | [Delete & Next](#)

Mova para: [Entrada](#) [Mover](#)

S

De: airton.pinto@araucaria.pr.gov.br
Assunto: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002 2014 - PM ARAUCÁRIA PR
Data: Seg, Julho 7, 2014 11:45 am
Para: contato@vallenge.com.br



REFERENTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/14

Bom dia:

Visando confirmar atuação da profissional Maria Lucia Firmino de Oliveira Carvalho, conforme atestado de capacidade técnica emitido por essa empresa e apresentado para fins habilitatórios da licitação em epígrafe, e ainda, pelo fato de que em contado com os municípios ali citados, obtivemos respostas negativas da atuação da referida profissional, solicitamos:

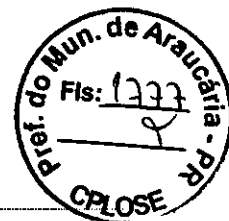
Apresentação, no prazo máximo de 24 horas, de documentos complementares que possam confirmar a atuação da referida profissional nos serviços e locais ali informados, sob pena de INABILITAÇÃO.

OBS: Tentamos entrar em contato através do tel: (12) 3632-8318, porém, o mesmo encontra-se temporariamente fora de serviço, conforme mensagem eletrônica da OI.

Att.

--

Airton Moreira Pinto - OAB/PR 46761
Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia - Decreto nº 26.907/2014 - PMA



De: "Samir Rachid" <sarachid@vallenge.com.br>
Assunto: Re: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002 2014 - PM ARAUCÁRIA PR
Data: Ter, Julho 8, 2014 12:31 pm
Para: airton.pinto@araucaria.pr.gov.br

Prezado Ayrton

Em atenção ao e-mail recebido cuja teor esta abaixo, informo que enviamos resposta por e-mail, porém, recebemos a mensagem de que sua caixa esta cheia. Deste modo criamos um link para que você possa acessar nosso ofício de resposta.

www.vallenge.com.br/publico/Resposta_Questionamento.pdf

Aguardamos confirmação de recebimento

Att.

A imagem não está
sendo mostrada por
razões de segurança

Em 7 de julho de 2014 14:54, Samir Rachid <sarachid@vallenge.com.br> escreveu:

De: airton.pinto@araucaria.pr.gov.br
[/src/compose.phpairton.pinto@araucaria.pr.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 7 de julho de 2014 11:45
Para: contato@vallenge.com.br
Assunto: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002 2014 - PM ARAUCÁRIA PR

REFERENTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/14

Bom dia:

Visando confirmar atuação da profissional Maria Lucia Firmino de Oliveira Carvalho, conforme atestado de capacidade técnica emitido por essa empresa e apresentado para fins habilitatórios da licitação em epígrafe, e ainda, pelo fato de que em contado com os municípios ali citados, obtivemos respostas negativas da atuação da referida profissional, solicitamos:

Apresentação, no prazo máximo de 24 horas, de documentos complementares que possam confirmar a atuação da referida profissional nos serviços e locais ali informados, sob pena de INABILITAÇÃO.

OBS: Tentamos entrar em contato através do tel: (12) 3632-8318, porém, o mesmo encontra-se temporariamente fora de serviço, conforme mensagem eletrônica da OI.

Att.

--
Airton Moreira Pinto - OAB/PR 46761

Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de
Engenharia - Decreto nº 26.907/2014 - PMA



--
A imagem não está
sendo mostrada por
razões de segurança

Attachments:

untitled-[1]
Size: 1.9 k
Type: text/plain

5

Taubaté, 08 de julho de 2013



Ao
Sr. Airton Moreira Pinto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia
Prefeitura Municipal de Araucária - PR

Em atenção ao comunicado expedido por Airton Moreira Pinto, Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia, recebido via e-mail em 07 de julho de 2014, o qual solicita informações que comprovem a participação da assistente social Maria Lucia Firmino de Oliveira Carvalho, passamos a expor os fatos que adiante seguem:

O edital da Concorrência Pública 02/2014, dispõe sobre o meio de comprovação de experiência e prática profissional:

7.2.3.8. Os demais componentes da equipe técnica mínima da LICITANTE para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento terão que comprovar experiência e prática profissional em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, através da apresentação de Atestados de Aptidão fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

Em atendimento ao disposto acima, foi apresentado atestado de pessoa jurídica de direito privado, o qual comprova a atuação da profissional Maria Lucia Firmino de Oliveira Carvalho no contrato firmado entre a Concorrente e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP para elaboração de 24 Planos Municipais de Saneamento Básico.

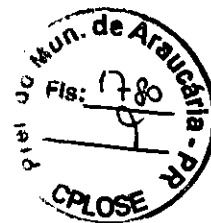
Assim, a Corrente preenche o requisito exigido pela Licitante para comprovação de aptidão do profissional, não existindo nenhum outro requisito além do descrito.

Afirma a Comissão de Licitação haver efetuado diligências junta a algumas Prefeituras Municipais não tendo sido confirmada a atuação da profissional citada. Entretanto, este contrato ocorreu no período de setembro de 2011 a agosto de 2013, sendo que após este período, os municípios iniciaram o processo para eleição de nova gestão municipal, o que inclui novo prefeito, vereadores, inclusive secretários, que dificilmente atuaram na elaboração do plano de saneamento.



vallenge
engenharia

Praça Monsenhor Silva Barros, 285
Centro | Taubaté/SP | CEP 12.020-070
[12] 3632.8318 | www.vallenge.com.br



Ademais, o atestado que a Concorrente possui foi emitido pela Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, a qual o contrato foi firmado.

Informamos também, que a Concorrente possui em seu quadro diversos profissionais, o que inclui mais de um assistente social, que atuam de forma diversa, externamente e por vezes internamente.

Frisa-se, que a negativa de determinados municípios não é fundamento suficiente para inabilitação da Concorrente, tendo em vista que a mesma preencheu todos os requisitos exigidos pelo edital.

Destaca-se, que a Comissão exige apresentação de informações complementares no prazo de 24 horas, período este não previsto no edital nem tão pouco em lei. Além do mais, os documentos exigíveis foram apresentados, não havendo outra forma prevista no edital para apresentação de documentos.

Assim, diante dos fatos expostos, a Concorrente reafirma a participação da profissional Maria Lucia Firmino de Oliveira Carvalho, nos trabalhos desenvolvidos junto a AGEVAP no 01 de março de 2011 a 30 de março de 2013, e caso a Comissão de Licitação entenda o contrário, a Concorrente manifesta a vontade para pretensão de recurso.

É o que tínhamos a informar

Atenciosamente.

Vallenge Consultoria, Projetos e Obras Ltda.

06.334.788/0001-59

VALLENGE CONSULTORIA,
PROJETOS E OBRAS LTDA

Praça Mons. Silva Barros, 285
Centro - CEP: 12020-070

TAUBATÉ - SP



Praça Monsenhor Silva Barros, 285
Centro | Taubaté/SP | CEP 12.020-070
[12] 3632.8318 | www.vallenge.com.br



De: Josiane Diógenes <jqdiogenes@vallenge.com.br>
Assunto: Referente Concorrência Pública n. 002/14
Data: Sex, Julho 11, 2014 5:39 pm
Para: airton.pinto@araucaria.pr.gov.br
CC: sarachid@vallenge.com.br

Prezado Sr. Airton, boa tarde!

Visando confirmar a atuação da profissional Maria Lucia Firmino de Oliveira Carvalho, segue atestado de capacidade técnica emitido pela AGEVAP, em resposta ao questionamento anteriormente levantado.

○ Att.

Vallenge Consultoria, Projetos e Obras Ltda.

Attachments:

○

untitled-[1.1]

Size: 0.3 k

Type: text/plain

Atestado AGEVAP.pdf

Size: 3.2 M

Type: application/octet-stream

S

AGEVAP



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 009/2013

Atesto para os devidos fins que, a **Vallenge Consultoria, Projetos e Obras Ltda.**, CNPJ 06.334.788/0001-59, com sede à Praça Monsenhor Silva Barros, 285, Centro, Taubaté-SP, executou as atividades de: Elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico para 24 municípios da Zona da Mata Mineira, sob a responsabilidade técnica dos seguintes profissionais:

JOSÉ AUGUSTO PINELLI, Engenheiro Civil, CREA 060181530-7;

ALEXANDRE GONÇALVES DA SILVA, Engenheiro Agrônomo, CREA 5060586508;

ANTÔNIO EDUARDO GIANANTE, Engenheiro Civil, CREA 060091989-1;

JULIANA SIMIÃO, Engenheira Sanitária, CREA 1200400550;

HEITOR CORREA FILHO, Engenheiro Civil, CREA 0600654242;

NICOLAS RUBENS DA SILVA FERREIRA, Engenheiro Ambiental, CREA 5068920760;

RUBEN GARCIA RUBIO, Historiador;

JOYCE OLIVEIRA, Comunicação Social;

MARIA LUCIA FIRMINO DE OLIVEIRA CARVALHO, Assistente Social;

DALVA DA SILVA BARBOSA, Assistente Social;

FRANCISCO D'ANDREA JUNIOR, Economista, CRE 26.545-4;

ADRIANA SAGIANI, Advogada, OAB 131103;

CELSO DE SOUZA CATELANI, Geógrafo;

THIAGO AUGUSTO PINELLI, Bacharel em Sistema de Informação.

Condições administrativas e financeiras:

Valor total do contrato R\$1.936.631,17

Período do contrato de 01/09/2011 a 25/08/2013

Municípios contemplados:

- | | |
|----------------------------|----------------------------|
| 1. Antônio Prado de Minas; | 10. Estrela Dalva; |
| 2. Aracitaba; | 11. Fervedouro; |
| 3. Argirita; | 12. Guidoal; |
| 4. Chácara; | 13. Lima Duarte; |
| 5. Coronel Pacheco; | 14. Mar de Espanha; |
| 6. Mercês | 15. Santana de Cataguases; |
| 7. Pequeri; | 16. Santana do Deserto; |

- | | |
|-----------------------------------|-------------------------------------|
| 8. Piau; | 17. São Francisco do Glória; |
| 9. Rochedo de Minas; | 18. São Sebastião da Vargem Alegre; |
| 19. Rosário da Limeira; | 20. Senador Cortes; |
| 21. Santa Barbara do Monte Verde; | 22. Silverânia; |
| 23. Santa Barbara do Tugúrio; | 24. Volta Grande. |

Descrição dos serviços executados:**• Elaboração de Plano de Trabalho**

Descrição sucinta da metodologia de trabalho, definindo as principais etapas a serem executadas e os principais produtos a serem entregues com o respectivo cronograma físico financeiro para a execução dos serviços.

• Caracterização regional

Descrição sobre as principais características da região onde o município em estudo se insere, ou seja, descrição da Bacia Hidrográfica da região com as características socioeconômicas, meio físico e meio biótico.

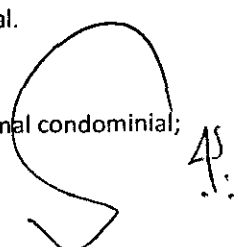
• Caracterização do município

Descrição sobre as principais características do município, ou seja, população rural e urbana com seus respectivos índices de crescimento, economia local, urbanização, saúde pública, saneamento básico, diagnóstico ambiental, meio biótico, geologia, hidrografia, análise de Plano Diretor Municipal, Legislação Urbana, etc.

• Diagnóstico e avaliação da prestação dos serviços de saneamento básico

Pesquisa em fontes secundárias e primárias, com visitas *in loco* e reuniões comunitárias, visando o diagnóstico da situação municipal para os quatro componentes do saneamento básico: água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem urbana. Tendo como objetivo determinar a oferta atual dos serviços, apontando as causas das deficiências e suas consequências na condição de vida da população, bem como a verificação da situação legal da prestação de serviços, incluindo os contratos existentes, análise de tarifa e custos, conforme o caso.

Foram analisados os seguintes seguimentos:

- ✓ Sistema de Abastecimento de Água – SAA.
 - A. captação d'água;
 - B. estação elevatória de água bruta;
 - C. adução de água bruta;
 - D. estação de tratamento de água;
 - E. adução de água tratada;
 - F. reservatório;
 - G. rede de distribuição ou ligação predial.
 - ✓ Sistema de Esgotos Sanitários – SES.
 - A. rede coletora e ligação predial ou ramal condominial;
- 

- B. estação elevatória de esgotos;
- C. coletor tronco;
- D. interceptor;
- E. emissário ou linha de recalque;
- F. estação de tratamento de esgotos – ETE.

✓ Manejo de Resíduos Sólidos – RS.

- A. acondicionamento;
- B. coleta comum e seletiva;
- C. transbordo;
- D. disposição final ou tratamento.

✓ Manejo de águas pluviais, Drenagem Urbana – DU.

- A. microdrenagem: sarjeta, sarjetão, bocas-de-lobo e galerias;
- B. macrodrenagem: canais, estruturas de retenção de escoamento superficial, etc;
- C. existência de medidas mitigadoras da impermeabilização.

• **Formação da base cartográfica e georrefenciamento de dados**

Análise de imagens de satélites. Construção da base cartográfica, por município, com vistas a consolidar a base de dados primária e secundária, contendo informações como área de cobertura de cada componente, pontos singulares como estação de tratamento de água ou esgotos, pontos de inundação, despejo irregular de lixo, entre outros. Hidrogeologia, hidrografia, relevo, análise de imagens de satélite e fotos aéreas e demarcação das bacias hidrográficas dos tributários locais.

• **Leitura Comunitária**

Realização de oficinas de sensibilização e mobilização da comunidade local, com vista a obter a visão da comunidade sobre a situação atual do setor do saneamento do município em estudo, com as seguintes atividades: definição de público alvo, estudos sobre a forma de atingir o público alvo, divulgação das oficinas, elaboração de cartilhas sobre o saneamento, produção de faixas e cartazes, produção de spots para veiculação em rádios e veículos diversos e realização das oficinas.

• **Construção da visão de futuro**

Análise do Plano Diretor Municipal, elaboração dos estudos de demanda atual e futura para um horizonte de 30 anos, análise e estudos sobre o crescimento populacional, definição de parâmetros sobre a prestação de serviços nos quatro componentes, estratégias e alternativas para o sistema de abastecimento de água, estratégia e alternativa para o sistema de esgotamento sanitário, estratégia de alternativa para os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, formulação de alternativas para os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais, estudo de sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de saneamento, obtenção de custos médios da prestação dos serviços por economia e habitante, bem como, o percentual de comprometimento da receita municipal.

Fret. do Mun. de Araucária - PR
 Fls: 1785
 CPLOSE

Desenvolvimento de estratégias, diretrizes e metas de programas, projetos e ações para a implementação do plano municipal de saneamento em consonância com os planos plurianuais e demais planos governamentais, elaboração dos planos de emergência e contingência, definição dos índices e indicadores para o acompanhamento da eficiência e eficácia das ações programadas, elaboração de estudos para a definição de possibilidades e arranjos institucionais para a gestão urbana participativa dos serviços de saneamento, estudos sobre possíveis fontes de financiamento para a implantação, atualização e gestão urbana participativa dos serviços municipais de saneamento.

Análise e descrição da legislação urbana existente para os quatro elementos no âmbito Federal, Estadual e Municipal, elaboração de anteprojeto de lei.

Taubaté, 28 de agosto 2013.

3º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE TAUBATÉ
RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 37 - CENTRO - TAUBATÉ - CEP. 12020-040
FONE/FAX: (11) 3629-2631 - TABELÃO FLÁVIA REGINA ORTIZ STREHLER

RECONHECIDO PZ. SEMELHANÇA E FIRMA(S) SEM VALOR ECONOMICO DE: ~~FLAVIO ANTONIO SINGES~~
Taubaté, 11 de julho de 2006 e sou fe:

ERIKSON SALVADORI - Escritor
Custas: R\$ 4,50 - Perador: ERIKSON
Ped. 134 - Tel: 18662/86314 - Cel: 31647 - 187662-1185AAV

Qualquer emenda ou rasura será considerado como início de adulteração ou tentativa de fraude

3º Tabelão de Protesto de Letras e Títulos de Taubaté
Fim de Registro
18662/86314



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
Departamento de Licitações

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA – DECRETO Nº 26.907/2014



ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

INTERESSADOS: M.J. ENGENHARIA SS. - PROCESSO Nº 006130/14, DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA - PROCESSOS NºS 006155/14 / 006224/14 e 006225/2014 / 006156/14, NMC LIBOS ENGENHARIA - PROCESSO Nº 006131/14, e AMPLA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA. EPP - PROCESSOS NºS 006151/14, 006152/14 e 006154/14.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012827/2013

Em homenagem à celeridade e economia processuais, uma vez terem os recursos tratado de mais de uma empresa em um único processo, estes serão analisados em conjunto.

A numeração das páginas citadas na presente decisão é referente àquelas acostadas no Processo Licitatório originário da licitação em apreço.

1) A empresa M.J. ENGENHARIA SS, através do Processo Administrativo nº 006130/14, solicita reformulação do resultado da fase habilitatória, pelas seguintes razões:

1.1. Quanto à empresa AMPLA ASSESSORIA e PLANEJAMENTO LTDA EPP, solicita sua inabilitação face os motivos abaixo:

1.1.1. Não apresentação de Atestado de Aptidão para o Profissional de informática.

Considerações da CPLOSE: Diferentemente do apontado pela requerente, a referida empresa comprovou experiência do profissional indicado na condição de técnico em informática (fls. 924).

1.1.2. Não apresentação de atestado de Aptidão ou apresentação do referido atestado por ele própria para o profissional indicado na condição de Engenheiro Sanitarista, Cristiane Tarouco Folzke.

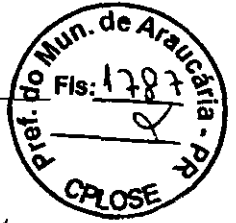
Considerações da CPLOSE: Primeiramente à que se esclarecer, pelo que dos autos consta (fls. 901 a 907), que a profissional prestou referidos serviços na condição de autônoma. Ainda, que o fato de os referidos Atestados de Aptidão estarem devidamente acervados junto ao CREA, órgão fiscalizador das atividades dos profissionais ali registrados, é suficiente para sua aceitação, pois traz credibilidade e confirma a

[Handwritten signature]
1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
Departamento de Licitações

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA – DECRETO Nº 26.907/2014**



participação daquela profissional na execução dos serviços constantes do respectivo atestado.

1.2. Quanto à empresa N.M.C LIBOS ENGENHARIA LTDA, solicita sua inabilitação face os motivos abaixo:

- 1.2.1. Não apresentação de atestado de Aptidão para o profissional indicado na condição de Técnico em Informática.

Em impugnação, através do processo nº 006503/14, a requerida manifestou-se pela improcedência do recurso.

Considerações da CPLOSE: Diferentemente da alegação da requerente, a empresa N.M.C LIBOS ENGENHARIA LTDA, apresentou o referido atestado (fls. 572), emitido pela Prefeitura do Município de Guarani – MG.

1.3. Quanto à empresa ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA SS LTDA, solicita sua inabilitação face os motivos abaixo:

- 1.3.1. Não apresentação de profissional com capacidade técnica correta e válida para a coordenação, bem como pela falta de certidão de acervo técnico de todos os profissionais indicados.

Considerações da CPLOSE: O acervo técnico é exigido somente do profissional indicado como responsável técnico. Assim, consoante documentos de fls. 652 a 660, nesse quesito, restam atendidas as exigências editalícias.

1.4. Quanto à empresa ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA solicita sua habilitação, pelas seguintes razões:

- 1.4.1. Apresentação de Acervo Técnico sem registro no sistema CONFEA CREA.

Em impugnação através do Processo nº 006587/14, a requerida pede a improcedência do recurso.

Considerações da CPLOSE: O acervo técnico é exigido somente do profissional indicado como responsável técnico, nesse passo, consoante documentos juntados às fls. 1640 e

B

S2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
Departamento de Licitações

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA – DECRETO Nº 26.907/2014



seguintes do Processo Licitatório, restam atendidas as exigências editalícias.

1.4.2 Apresentação de atestados de Capacidade Técnica emitidos por ela própria.

Considerações da CPLOSE: Dos atestados de aptidão apresentados pela empresa ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, para os profissionais por ela indicados (fls. 1642 a 1724), muitos, referentes a vários profissionais, foram emitidos por outras pessoas jurídicas de direito público ou provado que não ela própria. Daqueles emitidos por ela mesma, temos que de início, esclarecer que referidos profissionais atuaram na condição autônomos. Da mesma forma, no que tange aos profissionais da área de engenharia, tais atestados foram devidamente acervados junto ao CREA, órgão fiscalizador das atividades dos profissionais ali registrados, trazendo credibilidade e confirmação da participação daqueles profissionais na execução dos serviços constantes dos respectivos atestados. Finalmente, com relação à profissional da área de sociologia, cabe esclarecer que para convalidar as informações nos atestados de aptidão para ela apresentados, diligenciou-se junto aos órgãos públicos para os quais os serviços efetivamente foram prestados (documento anexo), afim de que estes confirmassem ou não aquelas informações. Nesse passo, juntamos ao presente, coreio eletrônico e relatório final de diagnóstico comprovando a atuação da referida profissional na equipe técnica de elaboração do plano de manejo do parque são Lourenço daquele município. Pelo exposto, é de entendimento da CPLOSE que os atestados de aptidão apresentados são suficientes para cumprimento das exigências habilitatórias.

1.5. Quanto à empresa FERMA ENGENHARIA LTDA EPP, solicita sua inabilitação face os motivos abaixo:

1.5.1. A referida empresa não indicou para coordenação dos serviços um engenheiro, desatendendo assim as exigências editalícias.

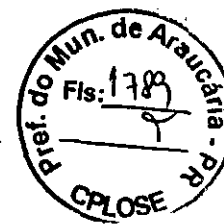
Em impugnação através do Processo nº 006592/14, a requerida pede a improcedência do recurso.

Considerações da CPLOSE: Em consulta ao CREA-PR (documento anexo), constatou-se não proceder a intenção da requerente uma vez que a profissão do coordenador indicado pela requerida integra o quadro de engenheiros daquele conselho com a nomenclatura de Engenheiro Geólogo, razão pela qual ratifica-se a decisão publicada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
Departamento de Licitações

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA – DECRETO Nº 26.907/2014



- 1.5.2. Com relação ao profissional da área social, informa que não houve comprovação de experiência em mobilização social.

Considerações da CPLOSE: Neste ponto não assiste razão à requerente uma vez que os documentos apresentados pela referida empresa em relação ao profissional em questão, supre as exigências editalícias (fls. 1579 e seguintes).

1.6. Quanto à empresa VALLENGE CONSULTORIA, PROJETOS E OBRAS LTDA solicita sua inabilitação face os motivos abaixo:

- 1.6.1. Entende que referida empresa deve ser inabilitada, pois apresentou atestado de aptidão para o profissional indicado na condição de assistência social, emitido por ela própria.

Considerações da CPLOSE: Em diligência junto aos Municípios citados no Atestado de Aptidão apresentado pela requerida (fls. 1465 e 1466), num primeiro momento a CPLOSE não conseguiu confirmar se referida profissional, de fato, prestou os serviços conforme informado. Recebemos resposta somente de três municípios, quais sejam: Guidoal-MG (com e-mails anexo), Coronel Pacheco e Santa Bárbara do Monte Verde, estes, por telefone. Todos não confirmando a informação. Porém, ainda, na busca pela verdade dos fatos e sempre imbuída de ampliar a competitividade, respeitados os demais princípios licitatórios, a CPLOSE solicitou que a empresa AGEVAP – Agência de bacia hidrográfica do rio Paraíba do sul – fornecedora de atestado de aptidão para a requerida (fls. 1437 a 1441), confirmasse se referida profissional integrou a equipe técnica dos serviços pra ela prestados, ocasião em que obtivemos resposta afirmativa (documento anexo). Pelo exposto, a CPLOSE ratifica sua decisão anteriormente publicada.

1.7. Finalmente insurge-se a requerente quanto à sua INABILITAÇÃO, pelos seguintes motivos:

- 1.7.1. Com relação ao profissional indicado na condição de técnico em informática, aduz que indicou dois profissionais, um com formação em Administração de Empresas com comprovada experiência e outro técnico em informática propriamente dito, porém, sem experiência. Esclarece ainda que tal procedimento foi objeto de pedido de esclarecimento, o qual tem caráter vinculante ao edital.

B

4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
Departamento de Licitações

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA – DECRETO Nº 26.907/2014**



Em impugnação, através do processo nº 006503/14, a empresa NMC LIBOS ENGENHARIA, manifestou-se pela improcedência do recurso.

Considerações da CPLOSE: De fato, neste quesito, assiste razão à requerente, pois houve a referida consulta (fls. 453 a 461), a qual inclusive por ter sido disponibilizada no sítio eletrônico da PMA para que fosse de conhecimento de todos os interessados, tem caráter vinculante ao próprio Instrumento Convocatório, de sorte que a CPLOSE REFORMA SUA DECISÃO E CONSEQUENTEMENTE DECIDE PELA HABILITAÇÃO DA REQUERENTE, por entender que os documentos apresentados suprem as exigências editalícias.

2) A empresa DRZ GEOTENCOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA, através do Processo Administrativo nº 006155/14 e 006224/14, solicita reformulação do resultado da fase habilitatória pelos seguintes motivos:

2.1. Pede a nulidade da decisão face a não motivação dos atos, ou seja, não análise dos apontamentos formulados pelos concorrentes;

Considerações da CPLOSE: A CPLOSE esclarece que todos os atos foram e o são devidamente motivados, inclusive com os apontamentos dos itens não atendidos pelas empresas julgadas inabilitadas, conforme registro em Ata de Julgamento da fase habilitatória e/ou no próprio resultado publicado.

2.2. Quanto a empresa AMPLA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA. EPP solicita sua inabilitação pelos seguintes motivos:

2.2.1. Por ter apresentado, para o profissional da área de engenharia ambiental, atestado de aptidão emitido por ela própria.

Considerações da CPLOSE: Primeiramente à que se esclarecer, pelo que dos autos consta (fls. 901 a 907), que a profissional Cristiane Tarouco Folzke prestou referidos serviços na condição de autônoma. Ainda, que o fato de os referidos Atestados de Aptidão estarem devidamente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
Departamento de Licitações

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA – DECRETO Nº 26.907/2014



acervados junto ao CREA, órgão fiscalizador das atividades dos profissionais ali registrados, é suficiente para sua aceitação, pois traz credibilidade e confirma a participação daquela profissional na execução dos serviços constantes do respectivo atestado. Desse modo, não assiste razão à requerente.

- 2.2.2. Entende que referida empresa não cumpriu o item 7.2.2.3. do edital, pois apresentou declaração de boa condição financeira assinada por contador diverso daquele que assinou o balanço patrimonial, razão pela qual aquele não seria o contador da empresa como pede o edital.

Considerações da CPLOSE: Ora, o fato de a empresa apresentar declaração de boa condição financeira assinada por contador diverso daquele que assinou o seu balanço patrimonial, não quer dizer que aquele não seja atualmente contador da empresa. Mais ainda, pode ser que ambos sejam contadores da empresa. De sorte que não há fundamentação alguma na presente pretensão de modo que a declaração apresentada está em perfeita consonância com o instrumento convocatório.

- 2.2.3. Não apresentação de Atestado de Aptidão para o Profissional de informática.

Considerações da CPLOSE: Diferentemente do apontado pela requerente, a referida empresa comprovou experiência do profissional indicado na condição de técnico em informática (fls. 924).

2.3. Quanto a empresa ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, solicita sua inabilitação face os motivos abaixo:

- 2.3.1. Para os profissionais indicados como coordenador geral / responsável técnico e também àquele relacionado à área de sociologia, foram apresentados atestados de aptidão emitidos por ela própria.

Considerações da CPLOSE: Não procede a afirmação da requerente.

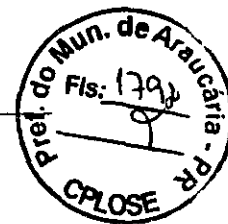
No que tange ao responsável técnico, o profissional indicado é o engenheiro Nilo Aihara (fls 1662), sendo apresentados atestados de aptidão emitidos por diversos órgãos, quais sejam: FERMA ENGENHARIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO -PR (com acervo junto ao CREA), e pela própria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

Departamento de Licitações

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA – DECRETO Nº 26.907/2014**



empresa (fls. 1642 a 1661). Pois bem, dos atestados apresentados somente o primeiro citado não está acompanhado do acervo. Os demais por estarem devidamente acervados junto ao CREA, órgão fiscalizador das atividades dos profissionais ali registrados, mostram-se suficientes para sua aceitação, pois traz credibilidade e confirma a participação daquele profissional na execução dos serviços constantes do respectivo atestado.

Já quanto ao profissional da área de sociologia, a referida empresa indicou Ana Maria Loricí Santin, apresentando cinco atestados de aptidão, todos emitidos por ela própria. Assim decidiu-se por se verificar junto aos órgãos públicos para os quais os serviços efetivamente foram prestados (documento anexo), afim de que estes confirmassem ou não aquelas informações. Nesse passo, juntamos ao presente, coreio eletrônico e relatório final de diagnóstico comprovando a atuação da referida profissional na equipe técnica de elaboração do plano de manejo do parque são Lourenço daquele município. Pelo exposto, é de entendimento da CPLOSE que os atestados de aptidão apresentados são suficientes para cumprimento das exigências habilitatórias.

- 2.3.2. Entende que as certidões de acervo técnico do referido coordenador não devem ser aceitas pois não possuem data de emissão e selo de autenticidade emitido pelo CREA.

Considerações da CPLOSE: Não procede a afirmação da requerente. Os documentos juntados são suficientes para habilitação da requerida, pois neles constam todos os dados necessários para confirmação de que os atestados apresentados foram devidamente acervados junto ao CREA.

- 2.3.3. Finalmente entende que referida empresa não apresentou comprovação de experiência para o profissional indicado na condição de técnico em informática.

Considerações da CPLOSE: Os atestados de aptidão de fls. 1718 a 1724 comprovam sim a experiência do profissional de técnico em informática nos termos exigidos no edital.

- 2.3.4. Em impugnação através do Processo nº 006587/14, a requerida pede a improcedência do recurso.

- 2.4. Quanto à empresa ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S LTDA, solicita sua inabilitação face os motivos abaixo:**

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
Departamento de Licitações

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA – DECRETO Nº 26.907/2014



- 2.4.1. Entende que não foi comprovada experiência do coordenador em plano municipal de saneamento.

Considerações da CPLOSE: Diferentemente do entendimento da requerente, os documentos trazidos pela requerida e juntados às fls. 652 a 660, relacionados ao engenheiro Helder Rafael Nocko, suprem as exigências habilitatórias.

- 2.5. **Quanto à empresa FERMA ENGENHARIA LTDA EPP, solicita sua inabilitação face os motivos abaixo:**

- 2.5.1. Para coordenação indicou um geólogo, desatendendo assim o item 7.2.3.4. do edital.

Em impugnação através do Processo nº 006592/14, a requerida pede a improcedência do recurso.

Considerações da CPLOSE: Em consulta ao CREA-PR (documento anexo), constatou-se não proceder a intenção da requerente uma vez que a profissão do coordenador indicado pela requerida integra o quadro de engenheiros daquele conselho com a nomenclatura de Engenheiro Geólogo, razão pela qual ratifica-se a decisão publicada.

- 2.5.2. Informa que o profissional indicado para área social não comprovou possuir experiência em mobilização social.

Considerações da CPLOSE: É do entendimento da comissão que os atestados apresentados e juntados às fls. 1590 e seguintes, suprem as exigências editalícias.

- 2.5.3. Entende que referida empresa não cumpriu o item 7.2.3.8. do edital em relação ao profissional de informática.

Considerações da CPLOSE: Diferentemente do entendimento da requerente, a referida empresa apresentou profissional na condição de técnico em informática, Sr. Nicolas Wille, com comprovada experiência na área (fls. 1602 a 1605) – Atestado de Aptidão fornecido pela Prefeitura Municipal de Itapoá - SC.

- 2.6. **Quanto à empresa N.M.C LIBOS ENGENHARIA LTDA, solicita sua inabilitação face os motivos abaixo:**

- 2.6.1. Não apresentação de atestado de Aptidão para o profissional indicado na condição de Técnico em Informática.

JB

8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
Departamento de Licitações

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA – DECRETO Nº 26.907/2014



Em impugnação, através do processo nº 006505/14, a requerida manifestou-se pela improcedência do recurso.

Considerações da CPLOSE: Diferentemente da alegação da requerente, a empresa N.M.C LIBOS ENGENHARIA LTDA, apresentou o referido atestado (fls. 572), emitido pela Prefeitura do Município de Guarani – MG.

2.7. Quanto à empresa VALLENGE CONSULTORIA, PROJETOS E OBRAS LTDA solicita sua inabilitação face os motivos abaixo:

2.7.1. Entende que referida empresa deve ser inabilitada, pois apresentou atestado de aptidão para o profissional indicado na condição de assistência social, emitido por ela própria.

Considerações da CPLOSE: Em diligência junto aos Municípios citados no Atestado de Aptidão apresentado pela requerida (fls. 1465 e 1466), num primeiro momento a CPLOSE não conseguiu confirmar se referida profissional, de fato, prestou os serviços conforme informado. Recebemos resposta somente de três municípios, quais sejam: Guidoval-MG (com e-mails anexo), Coronel Pacheco e Santa Bárbara do Monte Verde, estes, por telefone. Todos não confirmando a informação. Porém, ainda, na busca pela verdade dos fatos e sempre imbuída de ampliar a competitividade, respeitados os demais princípios licitatórios, a CPLOSE solicitou que a empresa AGEVAP – Agência de bacia hidrográfica do rio Paraíba do sul – fornecedora de atestado de aptidão para a requerida (fls. 1437 a 1441), confirmasse se referida profissional integrou a equipe técnica dos serviços pra ela prestados, ocasião em que obtivemos resposta afirmativa (documento anexo). Pelo exposto, a CPLOSE ratifica sua decisão anteriormente publicada.

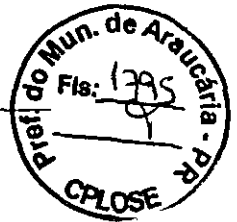
3. A empresa DRZ GEOTENCOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA, através dos Processos Administrativos nºs 006156/14 / 006225/14, com relação à sua INABILITAÇÃO, solicita reformulação do resultado pelos seguintes motivos:

3.1. Informa que visando atendimento às exigências editalícias, precipuamente em relação aos motivos que em princípio ensejaram sua inabilitação, apresentou atestados de aptidão fornecidos pelos Municípios de Guaira – Pr., Paranaguá – Pr. e Londrina – Pr., onde comprova-se experiência dos profissionais Ralf Samy Sato, tecnólogo em processamento de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
Departamento de Licitações

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA – DECRETO Nº 26.907/2014



dados, Solange Passos Genaro, assistente social e Sâmia Siqueira Martins Rossi, analista de finanças.

Em impugnação, através do processo nº 006505/14, a empresa NMC LIBOS ENGENHARIA, manifestou-se pela improcedência do recurso.

Considerações da CPLOSE: Compulsando os autos do processo de licitação, verifica-se que a requerente fora inabilitada por “não atendimento ao item 7.2.3.8. combinado com o item 7.2.3.7.5. do edital (Não apresentação do Atestado de aptidão do profissional indicado como técnico em informática) e Não atendimento ao item 7.2.3.8. combinado com o item 7.2.3.7.4. do edital (Não apresentação do Atestado de aptidão do profissional indicado como pedagogo, sociólogo ou assistente social)”. Pois bem, conforme documento de fls. 1196 e 1197, os profissionais indicados para a área social e informática são, respectivamente, SOLANGE PASSOS GENARO e RALF SAMY SATO. Ocorre que para comprovação da experiência desses profissionais, NÃO foi apresentado atestado de aptidão conforme sugere o presente recurso e sim simples CURRÍCULO subscrito pelos referidos profissionais, em papel timbrado da própria requerente (1309 a 1311 e 1316). Nesse sentido, não há como prosperar a pretensão da requerente, pois, consoante redação do subitem 7.2.3.8. do edital, a experiência profissional desses profissionais deveria ocorrer através da apresentação de Atestado de Aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e não através de currículo, nesses termos:

7.2.3.8. Os demais componentes da equipe técnica mínima da LICITANTE para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento terão que comprovar experiência e prática profissional em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, através da apresentação de Atestados de Aptidão fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado; (grifo nosso).

Mantém-se a INABILITAÇÃO da requerente pelos próprios termos já publicados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

Departamento de Licitações

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA – DECRETO Nº 26.907/2014



4. A empresa NMC LIBOS ENGENHARIA, através do Processo Administrativo nº 006131/14, solicita reformulação do resultado da fase habilitatória pelos seguintes motivos:

4.1. Quando a habilitação da empresa FERMA ENGENHARIA LTDA, solicita sua inabilitação face os motivos abaixo:

4.1.1. Entende que referida empresa não cumpriu o item 7.2.3.8. do edital em relação aos profissionais de informática e de ciências sociais.

Em impugnação através do Processo nº 006592/14, a requerida pede a improcedência do recurso.

Considerações da CPLOSE: Diferentemente do entendimento da requerente, a referida empresa apresentou profissional na condição de técnico em informática, Sr. Nicolas Wille, com comprovada experiência na área (fls. 1602 a 1605) – Atestado de Aptidão fornecido pela Prefeitura Municipal de Itapoá - SC. Da mesma forma, comprovou experiência dos profissionais da área de ciências sociais, Leandro Martins da Silva e Fabiane Baran Cargano (fls. 1581 e seguintes), de forma que não assiste razão à requerente.

4.1.2. Da mesma forma, entende que referida empresa não cumpre o item 7.2.2.4., pois não apresentou as notas explicativas.

Considerações da CPLOSE: A Lei 8.666/93, em seu Artigo 31 *caput* determina que “a documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á.” Já seu inciso I, assim dispõe: I – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (...).

De outro norte, o Edital em apreço, em seu item 7.2.2.4. exige a apresentação do “balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE do último exercício social encerrado (...), nada mais.

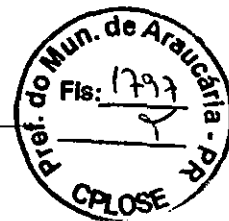
Ora, pelo exposto, é de fácil percepção que o referido instrumento convocatório, diferentemente da redação do inciso I do Artigo 31 da Lei 8.666/93 acima citado, em momento algum exigiu a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, exigindo tão somente, como vimos à apresentação do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE do último exercício social encerrado, daí que não há necessidade da apresentação das notas explicativas como sugere a requerente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

Departamento de Licitações

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA – DECRETO Nº 26.907/2014



4.2. Quando a habilitação da empresa AMPLA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA – EPP, solicita sua inabilitação face os motivos abaixo:

- 4.2.1. Entende que a atividade econômica da referida empresa não é pertinente ao objeto licitado já que não há interligação com o ramo de engenharia, razão pela qual não atende ao item 7.2.5.4.

Considerações da CPLOSE: O objeto social da empresa é inerente ao objeto da licitação, além do que é devidamente registrada no CREA, suprimindo dessa forma as exigências editalícias.

- 4.2.2. Informa que a certidão de acervo técnico apresentada para o coordenador possui data de expedição superior a 60 (sessenta) dias, desatendendo assim o item 7.2.5.2.

Considerações da CPLOSE: As certidões de trata o item 7.2.5.2. do edital, referem-se às CND's fiscais de débitos com as fazendas públicas da União, Estados e Municípios. A certidão a que se refere a requerente diz respeito àquela emitida pela CREA (CERTIDÃO de acervo técnico). Ora exigir que tal documento fosse emitido com data não superior a 60 (sessenta) dias da data do recebimento dos envelopes, não tem fundamento, não há a mínima razoabilidade, pois o que se pretende com sua apresentação é saber se os serviços constantes do (s) atestado (s) de aptidão apresentado (s) foi ou foram acervados, o que pode ser verificado independentemente da sua data de expedição.

- 4.2.3. Entende também que o atestado de Aptidão apresentado para o profissional indicado na condição de geógrafo não deve ser aceito pois emitido por ela própria.

Considerações da CPLOSE: O profissional em questão é o geólogo Paulo Braga Henriques (fls. 897), nesse passo, não assiste razão à requerente pois para esse profissional foram apresentados Atestados de Aptidão fornecidos por pessoas jurídicas outras que não à empresa AMPLA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA – EPP (fls. 910 a 916) além do que referidos atestados foram devidamente registrados junto ao CREA.

- 4.2.4. Por fim entende que referida empresa não cumpriu o item 7.2.2.3. do edital, pois apresentou declaração de boa condição financeira assinada por contador diverso daquele que assinou

12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
Departamento de Licitações

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA – DECRETO Nº 26.907/2014



o balanço patrimonial, razão pela qual aquele não seria o contador da empresa como pede o edital.

Considerações da CPLOSE: Ora, o fato de a empresa apresentar declaração de boa condição financeira assinada por contador diverso daquele que assinou o seu balanço patrimonial, não quer dizer que aquele não seja atualmente contador da empresa. Mais ainda, pode ser que ambos sejam contadores da empresa. De sorte que não há fundamentação alguma na presente pretensão de modo que a declaração apresentada está em perfeita consonância com o instrumento convocatório.

4.3. Quando a habilitação da empresa ECONTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, solicita sua inabilitação face os motivos abaixo:

- 4.3.1. Entende que referida empresa não cumpriu a exigência do item 7.2.3.1.. pois apresentou para seu coordenador indicado, atestado de aptidão emitido por ela própria, o que não poderá ser considerado pois aquele teria relação direta de subordinação, devendo ser desconsiderados;

Considerações da CPLOSE: Preliminarmente há que se considerar que à época da prestação dos serviços, o profissional indicado como coordenador prestou serviços na condição de autônomo e ainda que referido atestado foi devidamente acervado junto ao CREA-PR. Em complemento, há que se registrar que além destes atestados de aptidão, foram também apresentados outros atestados fornecidos por diversos órgãos públicos, tais como Prefeitura Municipal de Borrásópolis e Rio Negro por exemplo (fls. 1652 e seguintes). Desse modo, os documentos apresentados suprem as exigências habilitatórias.

- 4.3.2. Finalmente entende que referida empresa não cumpre o item 7.2.2.4., pois não apresentou as notas explicativas.

Considerações da CPLOSE: A Lei 8.666/93, em seu Artigo 31 *caput* determina que “a documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á.” Já seu inciso I, assim dispõe: I – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (...).

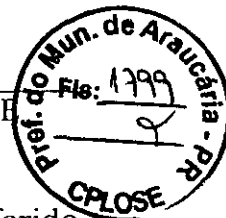
De outro norte, o Edital em apreço, em seu item 7.2.2.4. exige a apresentação do “balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE do último exercício social encerrado (...), nada mais.

DB



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
Departamento de Licitações

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA – DECRETO Nº 26.907/2014



Ora, pelo exposto, é de fácil percepção que o referido instrumento convocatório, diferentemente da redação do inciso I do Artigo 31 da Lei 8.666/93 acima citado, em momento algum exigiu a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, exigindo tão somente, como vimos à apresentação do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE do último exercício social encerrado, daí que não há necessidade da apresentação das notas explicativas como sugere a requerente.

Em impugnação através do Processo nº 006587/14, a requerida pede a improcedência do recurso.

4.4. Quanto à habilitação da empresa VALLENGE CONSULTORIA, PROJETOS E OBRAS LTDA, solicita sua inabilitação face os motivos abaixo:

4.4.1. Entende que referida empresa não cumpre o item 7.2.2.4., pois não apresentou as notas explicativas.

Considerações da CPLOSE: A Lei 8.666/93, em seu Artigo 31 *caput* determina que “a documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á.” Já seu inciso I, assim dispõe: I – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (...).

De outro norte, o Edital em apreço, em seu item 7.2.2.4. exige a apresentação do “balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE do último exercício social encerrado (...), nada mais.

Ora, pelo exposto, é de fácil percepção que o referido instrumento convocatório, diferentemente da redação do inciso I do Artigo 31 da Lei 8.666/93 acima citado, em momento algum exigiu a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, exigindo tão somente, como vimos à apresentação do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE do último exercício social encerrado, daí que não há necessidade da apresentação das notas explicativas como sugere a requerente.

5. A empresa AMPLA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, através do Processos Administrativos nºs 006151/14, 006152/14 e 006154/14, solicita reformulação do resultado da fase habilitatória pelos seguintes motivos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
Departamento de Licitações

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA – DECRETO Nº 26.907/2014



5.1. Quanto à habilitação da empresa ECOTÉCNICA E PLANEJAMENTO LTDA EPP., solicita sua inabilitação face os motivos abaixo:

5.1.1. Entende que referida empresa não cumpre o item 7.2.2.4., pois não apresentou as notas explicativas.

Em impugnação através do Processo nº 006587/14, a requerida pede a improcedência do recurso.

Considerações da CPLOSE: A Lei 8.666/93, em seu Artigo 31 *caput* determina que “a documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á:” Já seu inciso I, assim dispõe: I – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (...).

De outro norte, o Edital em apreço, em seu item 7.2.2.4. exige a apresentação do “balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE do último exercício social encerrado (...)”, nada mais.

Ora pelo exposto, é de fácil percepção que o referido instrumento convocatório, diferentemente da redação do inciso I do Artigo 31 da Lei 8.666/93 acima citado, em momento algum exigiu a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, exigindo tão somente, como vimos a apresentação do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE do último exercício social encerrado, daí que não há necessidade da apresentação das notas explicativas como sugere a requerente.

5.2. Quanto à empresa FERMA ENGENHARIA LTDA EPP solicita sua inabilitação face os motivos abaixo:

5.2.1. Entende que referida empresa não cumpre o item 7.2.2.4., pois não apresentou as notas explicativas.

Em impugnação através do Processo nº 006592/14, a requerida pede a improcedência do recurso.

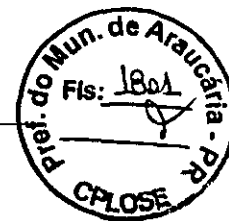
Considerações da CPLOSE: A Lei 8.666/93, em seu Artigo 31 *caput* determina que “a documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á:” Já seu inciso I, assim dispõe: I – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (...).

De outro norte, o Edital em apreço, em seu item 7.2.2.4. exige a apresentação do “balanço patrimonial e demonstração do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
Departamento de Licitações

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA – DECRETO Nº 26.907/2014



resultado do exercício – DRE do último exercício social encerrado (...), nada mais.

Ora pelo exposto, é de fácil percepção que o referido instrumento convocatório, diferentemente da redação do inciso I do Artigo 31 da Lei 8.666/93 acima citado, em momento algum exigiu a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, exigindo tão somente, como vimos a apresentação do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE do último exercício social encerrado, daí que não há necessidade da apresentação das notas explicativas como sugere a requerente.

- 5.2.2. Entende também que referida empresa não apresentou profissional de informática com experiência, desatendendo assim os itens 7.2.3.7.5. e 7.2.3.8. do edital.

Considerações da CPLOSE: Diferentemente do entendimento da requerente, a empresa FERMA ENGENHARIA LTDA EPP apresentou profissional na condição de técnico em informática, Sr. Nicolas Wille, com comprovada experiência na área (fls. 1602 a 1605) – Atestado de Aptidão fornecido pela Prefeitura Municipal de Itapoá - SC.

- 5.3. **Quanto à empresa VALLENCE CONSULTORIA, PROJETOS E OBRAS LTDA solicita sua inabilitação face os motivos abaixo:**

- 5.3.1. Entende que referida empresa não cumpre o item 7.2.2.4., pois não apresentou as notas explicativas.

Considerações da CPLOSE: A Lei 8.666/93, em seu Artigo 31 *caput* determina que “a documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á:” Já seu inciso I, assim dispõe: I – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (...).

De outro norte, o Edital em apreço, em seu item 7.2.2.4. exige a apresentação do “balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE do último exercício social encerrado (...), nada mais.

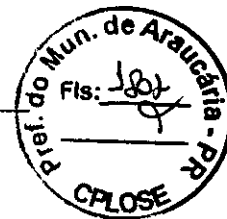
Ora pelo exposto, é de fácil percepção que o referido instrumento convocatório, diferentemente da redação do inciso I do Artigo 31 da Lei 8.666/93 acima citado, em momento algum exigiu a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, exigindo tão somente, como vimos a apresentação do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE do último exercício social

16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
Departamento de Licitações

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA – DECRETO Nº 26.907/2014**



encerrado, daí que não há necessidade da apresentação das
notas explicativas como sugere a requerente.

✓

AB

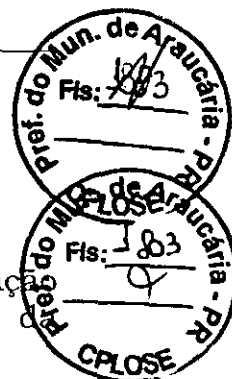
0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

Departamento de Licitações

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA – DECRETO Nº 26.907/2014



DA DECISÃO

Por todo o exposto, em obediência aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da razoabilidade, da legalidade, da isonomia e da competitividade, a comissão opina:

- 1) **PELO NÃO PROVIMENTO** DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS impetrados pelas empresas: DRZ GEOTECNOLOGIA e CONSULTORIA S/S – Processos Administrativos nºs 006155/14 e 006224/14; 006156/14 e 006225/14; NMC LIBOS ENGENHARIA – Processo Administrativo nº 006131/14; AMPLA ASSESSORIA e PLANEJAMENTO LTDA – Processos Administrativos nºs 006151/14, 006152/14 e 006154/14.
- 2) **PELO PROVIMENTO PARCIAL** DO RECURSO ADMINISTRATIVO impetrado pela empresa MJ ENGENHARIA SS – Processo Administrativo nº 006130/14 – especificamente em relação à sua inabilitação, cuja decisão neste ato é retificada com o fito de HABILITÁ-LA.

A presente decisão deverá ser juntada ao Processo Licitatório nº 012827/13, bastando seu registro nos respectivos Processos Recursais. Após, deverá ser ratificada ou retificada pelo Exmo. Sr. Prefeito.

Prefeitura do Município de Araucária, 15 de Julho de 2014.

Nome	Função	Assinatura
Airton Moreira Pinto	Presidente da Comissão	
Marcos Wysocki	Membro da Comissão	
Lauri Cardoso Lourenço	Membro da Comissão	
Osvaldo José Woytovetch Brasil	Membro da Comissão	Em férias
Rosicler Mari Camargo Bonora	Membro da Comissão	



PROCESSO 012827/13

DECISÃO

Ratifico a decisão da CPLOSE, no sentido de **NÃO DAR PROVIMENTO** AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS impetrados pelas empresas: DRZ GEOTECNOLOGIA e CONSULTORIA S/S - Processos Administrativos nºs 006155/14 e 006224/14; 006156/14 e 006225/14; NMC LIBOS ENGENHARIA - Processo Administrativo nº 006131/14; AMPLA ASSESSORIA e PLANEJAMENTO LTDA - Processos Administrativos nºs 006151/14, 006152/14 e 006154/14.

Da mesma forma ratifico o entendimento no sentido de **DAR PROVIMENTO PARCIAL** AO RECURSO ADMINISTRATIVO impetrado pela empresa MJ ENGENHARIA SS - Processo Administrativo nº 006130/14 - pela sua HABILITAÇÃO.

Em 21/07/14

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal